
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE RESULTADO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026

1. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.134147/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhonha

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Adilhermilson Soares Cardoso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

2. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.94324/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Djalma Benjamin de Santana Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

3. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.489099/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Erlon Andrey Cunha da Silva; Município de Valente; Paulo Guimarães

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022.9.508524/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz; Município de Ibipeba

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 336.9.80777/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Ensino Especial

INTERESSADO(A)(S): Uauá - Secretaria Municipal de Educação

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

6. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.88890/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Eros Lima

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.198145/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Asclepiades de Almeida Queiroz; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.195880/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Salvador - TCE - Tribunal de Contas do Estado da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 718.9.454980/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Elíon de Almeida Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

10. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.236816/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Isabel Araújo de Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

11. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.245506/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

12. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.183597/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Emanuel Santos da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

13. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.276844/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Passe Livre em Transporte

INTERESSADO(A)(S): Jonh Levy Santiago Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

14. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.17903/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Portal Velho Chico News; Erivelton Silva; Mayane Carvalho Sociedade Individual de Advocacia; Ailson de Souza Selis; Outros; Município de Muquém do São Francisco

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

15. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 018.9.483482/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Baianópolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Uilliman de Oliveira Santos; Jandira Soares da Silva Xavier

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.456289/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Zona Costeira

INTERESSADO(A)(S): Israel Irwing Carmona de Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.517329/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): José Raimundo Carvalho Santiago

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Julgamento adiado.

18. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.201533/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Filozophia Bar e Restaurantes Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

19. INQUÉRITO CIVIL Nº 723.9.189698/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Convênio

INTERESSADO(A)(S): Jamison Teixeira dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

20. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.180808/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Wilde dos Santos Evangelista

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

21. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.125320/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Dever de Informação

INTERESSADO(A)(S): Natiane Jesus de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

22. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.52169/2007

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Etyene Silva Santos; Francisco Gomes Pereira; Demostenes de Oliveira Santos; Kátia Oliveira Pinto; Waldomiro Martins Sateles; Domingos Ribeiro da Silva; Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

23. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.378479/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fundações - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Pessoas Jurídicas > Fundação de Direito Privado > Fiscalização

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

24. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.39141/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

25. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.479324/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Clarice das Neves Souza
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

26. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.55786/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): Nature Action Produção e Comercialização de Produtos Naturais Ltda.

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

27. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.214093/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra as Relações de Consumo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Orientação, Apoio e Acompanhamento

INTERESSADO(A)(S): Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC; Amilton Pereira Pinho; Ministério Público do Estado da Bahia; Pedro Geraldo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.273900/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Outros; José Roberto Suarez Sant'Anna; Sérgio Paulo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

29. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.326367/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Ênio de Quadros

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

30. INQUÉRITO CIVIL Nº 146.9.471135/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Laje

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.90875/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itabela

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Paulo Ernesto Pessanha da Silva; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

32. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.604300/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Ana Paula dos Santos Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

33. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.225539/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Público praticada por Funcionário Público

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.45234/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ítalo Rodrigo Anunciação Silva; Ítalo Rodrigo Anunciação Silva; Prefeitura de Serra do Ramalho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

35. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.188395/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

36. INQUÉRITO CIVIL Nº 724.9.309399/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Saubara; José Ventura da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.79367/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Infraestrutura de Santo Antônio de Jesus; Pedro dos Santos Bitencourt Filho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

38. NOTÍCIA DE FATO Nº 111.9.170291/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI > Reajuste

INTERESSADO(A)(S): Maria Cristina Carvalho Soares

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

39. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.194373/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

- Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

40. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.466975/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Previdenciárias > Contribuição Sobre a Folha de Salários

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

41. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.15455/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.421824/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Nailde Costa e Silva; Ana Lúcia Ferreira de Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

43. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.153143/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Márcio Carneiro da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

44. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.11515/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Município de Bom Jesus da Lapa; Lokplan Comércio e Serviços Ltda - Me

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

45. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.528746/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

46. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.9.193512/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito à Educação > Financiamento > Despesa > Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

INTERESSADO(A)(S): Aleandro Miranda de Santana; Ailton Rios Leite; Fausto Rodrigues dos Santos Neto; Município de Muquém do São Francisco

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.52867/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Mário Regis das Virgens Barbosa; Prefeitura Municipal de Queimadas

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

48. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.320247/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Tiago Pereira Magalhães Santos; Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

49. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.469612/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

50. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.523427/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

51. INQUÉRITO CIVIL Nº 723.0.210965/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Jucuruçu

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

52. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.369006/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Nulidade de Ato Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Marcos Tiburcio dos Santos Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.202726/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.126438/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Élio Almeida da Silva Júnior

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 332.9.23014/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tremedal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Erasmo Fernandes dos Santos; Ester Maciel Pena

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 723.9.62738/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional

INTERESSADO(A)(S): Abrigo Institucional Arco-Iris Cristiano de Oliveira Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.125276/2015

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Manoel Pedro Rodrigues Soares

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.158211/2022

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

INTERESSADO(A)(S): Flávia Galvão Arruti

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.111314/2020

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Nerivaldo Alves da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 692.9.430430/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade /Limite > Concorrência

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Pindaí; Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí; Meta Ambiental Serviços de Limpeza Urbana Ltda. - Epp

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.38401/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Cátia Maria Lantyer Duarte

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

62. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 297.9.238651/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saúde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Saúde

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32129/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

64. NOTÍCIA DE FATO Nº 167.9.128749/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Assistencial > Benefício Assistencial

INTERESSADO(A)(S): Michele Santos Figueiredo Costa; Oliver Figueredo Costa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

65. NOTÍCIA DE FATO Nº 279.9.514770/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

- Direito à Educação > Acesso > Processo Seletivo > Outros > Acessibilidade

INTERESSADO(A)(S): Rubens Santos Andrade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

66. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.212679/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): 1ª Delegacia Territorial; Maria Aparecida Silva Gama

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

67. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.232803/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Lucilia de Moraes Amaral

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

68. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.260879/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Reintegração ou Readmissão

INTERESSADO(A)(S): Jaddy Andrade dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

69. NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.36627/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Atos e Procedimentos Investigatórios Não Formalizados

INTERESSADO(A)(S): Adriano Dni da Silva; Delegacia de Polícia Territorial do Município de Glória/Ba

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.95259/2010

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Teodolino José Pereira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

71. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.612103/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

72. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.210986/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Material Didático

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

73. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 692.9.169888/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Guanambi

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82278/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): EMBASA Queimadas

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

75. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.264519/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Joselito Carneiro de Araújo Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.244948/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jitaúna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.52963/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

78. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.528201/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Diego Bruno Louro de Oliveira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.76904/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Mineração Jaroel Ltda

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

80. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.612758/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Demissão ou Exoneração

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte; Município de Vitória da Conquista

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

81. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.510913/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Rafael Alves Conceição Filho; Clevio Silva Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

82. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48777/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibirapuã

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Bruno Leal Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

83. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.100071/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Cristóvão Carneiro Ferreira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

84. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.223198/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema Nacional de Trânsito > CNH - Carteira Nacional de Habilitação

INTERESSADO(A)(S): Djeison Gomes Oliveira; Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.105964/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Câmara Municipal de Sítio do Mato

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

86. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.79930/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

87. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.142414/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Abuso Sexual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

88. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.469631/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Gildon Ferreira Fiais

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.72651/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.222682/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Edson Abdon Peixoto Filho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.402099/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Xique-Xique; Município de Xique-Xique

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.140268/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Suzano Papel e Celulose S/A; Suzano S/A.

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

93. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.106222/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Fábio Almeida

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

94. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.282785/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Luís Campos Dias; Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.49032/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

96. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.208159/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.9.170555/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): EMBASA; Prefeitura Municipal de Ibotirama

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.373335/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Bárbara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Plínio Carneiro Filho; Dival Medeiros Pinheiro

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.397843/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Organização do Trabalho > Frustração de Direitos Assegurados por Lei Trabalhista

INTERESSADO(A)(S): Vítor de Souza; Município de Lagoa Real; Maria Aparecida Oliveira de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

100. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 600.9.184092/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Valdeci Freire de Jesus; Paulo Henrique Batista Vieira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.217088/2011

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Hospital Julieta Viana; José Raimundo Mota de Jesus; Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.528371/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Fundação José Silveira; Anônimo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.474867/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas para Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Luciana Oliveira da Silva; Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/Ba

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.59389/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Robson de Sousa Menezes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.298228/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.263/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): Anelise Kruschewsky Coutinho; Maria Beatriz Kruschewsky Costamilan; Katiana Kruschewsky Coutinho Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.377118/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina; JMB Engenharia e Pré-moldados Ltda; Elino da Silva Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.224972/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

109. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.128729/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jean da Silva Buri

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

110. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.9.244700/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): João Batista Santos de Souza Dourado

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

111. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.93231/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte; Município de Palmas de Monte Alto

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

112. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.276365/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Aldo Guimarães Júnior

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

113. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.68306/2022

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Vitória da Conquista

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

114. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.427508/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.174717/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial ou Comunitário > O Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): Luiza Miranda Brandão da Silva; Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.130707/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Serra do Ramalho; Ítalo Rodrigo Anunciação Silva; Deoclides Magalhaes Rodrigues; STLC - Serviços de Transporte, Locação e Construções Ltda - Me; PSTL - Prestação de Serviços, Transportes e Locação

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: Julgamento adiado.

117. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.48695/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Pedro de Jesus Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

118. INQUÉRITO CIVIL Nº 682.9.60470/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Lagoa Real

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

119. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.195747/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Processo Seletivo > Outros > Outros

INTERESSADO(A)(S): Ana Paula Oliveira Araújo dos Santos; Município de Andorinha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

120. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.421090/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Cadastro Reserva

INTERESSADO(A)(S): Aldemir Celso Andrade Argolo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

121. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.39550/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Thiago Alves Velozo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

122. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.430425/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Delzuita Rosa de Jesus; Município de Barreiras; Anônima

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

123. INQUÉRITO CIVIL Nº 646.0.62846/2016

ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

124. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.126495/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

125. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.254904/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador; Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

126. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.80705/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Matos Sampaio; Cleudson Cursino Cruz; Maria da Paixão Oliveira dos Santos; Prefeitura de Sítio do Mato-Ba

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 211.9.85252/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Profissionalizante

INTERESSADO(A)(S): Município de Paratinga; Marcel José Carneiro de Carvalho; Noel Teixeira de Azevedo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

128. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.167177/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Férias > Indenização/Terço Constitucional

INTERESSADO(A)(S): Gricélia Cardoso Nascimento Carneiro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

129. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.94129/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Jequié; Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

130. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.183784/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Illegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Sinival Costa Moreira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

131. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.239474/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação

INTERESSADO(A)(S): Jaddy Andrade dos Santos; UNEB - Campus XI - Serrinha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

132. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.262924/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): Jaddy Andrade dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito.

133. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 99602/2026

ORIGEM: Corregedoria-Geral do Ministério Público da Bahia

ASSUNTO: Instauração de processo para verificação de incapacidade

INVESTIGADO(A): I.M.N.C.B.

ADVOGADO(A)(S): Adriano José Borges Silva – OAB/BA 17.025

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu determinar a instauração de processo para verificação da incapacidade da Promotora de Justiça I.M.N.C.B., nos termos requeridos pelo Corregedor-Geral. Ausentes os Conselheiros Marco Antônio Chaves da Silva e Nidalva de Andrade Brito e, no momento do julgamento, Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza. Absteve-se de votar o Corregedor-Geral, por ser o autor do requerimento. Em seguida, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu indicar, para compor a Comissão constituída para verificação da incapacidade da Promotora de Justiça, o Corregedor-Geral PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA, que a presidirá, e os Procuradores de Justiça ÁUREA LÚCIA SOUZA SAMPAIO LOEPP e ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 16 de junho de 2026.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

DISTRIBUIÇÃO

Em 17 de junho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 064.9.161831/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Carinhanha

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.110112/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Ibirapitanga

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.288551/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Inquérito/Processo/Recurso Administrativo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Bruno da Cruz Carianha

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.508980/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados na Aba Instrumento/Produto/Objeto); Gildásio Moura Pereira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.69183/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sinezia Antônia Dantas Leite Teles

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.58719/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Restaurante Gastrobar Ltda - Me

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.525568/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Roseni Muniz Franca

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.217487/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Antenor Pinto Mariano Filho; Wdson Lino Vítor; Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira; Kátia de Nazaré Pereira de Araújo Vítor

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 719.9.314653/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 726.9.289625/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.25560/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Jean Pereira de Assunção

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.598579/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sapeaçu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Guilherme Santos Tedgue; Município de Sapeaçu

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.0.64588/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Braspeixe Aquicultura Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.523413/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.245429/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Pré-escola

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.206295/2026

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra o Patrimônio > Estelionato

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 17 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 362, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de junho de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
THALES VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 363, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para os cargos de TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL e ANALISTA MINISTERIAL, os candidatos aprovados no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
74º	A/C	414008640	MICHELLE ALMEIDA MOUTINHO	Reposição Desistência 69º convocado, A/C, Yanis West Behrens – Ato Nº 309, de 29 de Maio de 2026 - DJe 01/06/2026.
75º	A/C	414007495	LUANA DE ALMEIDA DE AQUINO	Reposição de pedido de Final de Fila, 73º convocado, A/C, Arinalva Santos Silva – Ato Nº 351, de 12 de Junho de 2026 - DJe 15/06/2026.

CARGO: ANALISTA MINISTERIAL				
ESPECIALIDADE: Contabilidade		HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Ciências Contábeis		
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
26°	A/C	414037087	RAFAEL TIAGO NASCIMENTO OLIVIERA	Reposição Desistência, 25º convocado, A/C, Patrícia Dias Santos – Ato nº 335, de 9 de junho de 2026 – DJe 10/06/2026.

CARGO: ANALISTA MINISTERIAL				
ESPECIALIDADE: Sistemas e Tecnologia		HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação		
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
38º	A/C	414020312	LEANDRO GUSTAVO WENGERTER MIRANDA	Reposição de pedido de Final de Fila, 37º convocado, A/C, Arlin Cesar Costa Mafra Santana – Ato nº 351, de 12 de junho de 2026 – DJe 15/06/2026.

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2764, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos nomeados na forma do Ato nº 363/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.

2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 17 de junho e 26 de junho de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail.

Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.

3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.

4. Os candidatos convocados deverão se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.

5. Após realização da perícia, os candidatos deverão acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.

2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 17 de junho e 26 de junho de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br e WhatsApp (71) 99602-0656.

3. Os candidatos convocados deverão se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

III – Posse

Data e horário: 08 de julho de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:**1. Módulo I - Presencial:**

Data e horário: 08 de julho de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 09 e 10 de julho de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

V – Apresentação à unidade de lotação: 13 de julho de 2026.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 359, DE 16 DE JUNHO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100970/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça GEAN CARLOS LEÃO, KARINA COSTA FREITAS e MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, como Coordenador, 1º e 2º Suplentes, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, durante o período de 1º/6/2026 a 31/5/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.061, de 17/6/2026.

ATO Nº 360, DE 16 DE JUNHO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 359, de 16 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100970/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GEAN CARLOS LEÃO para a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, durante o período de 1º/6/2026 a 31/5/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.061, de 17/6/2026.

EDITAL Nº 2733, DE 16 DE JUNHO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100847/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2603/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 17/6/2026 a 26/6/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 25º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Antônio Eduardo Cunha Setubal	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	205

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital. A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art.5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.061, de 17/6/2026.

EDITAL Nº 2737, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101023/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2645/2026, publicado na edição do DJE de 12/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir do dia 18/6/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcelo Henrique Guimarães Guedes	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	95
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	78
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	310

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2738, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100485/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2625/2026, publicado na edição do DJE de 12/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JUAZEIRO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2739, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100485/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 14/7/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 22/2025 - Data de Publicação: 14/5/2025)
Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça	Roberta Masunari	Criminal Tóxicos.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2740, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101024/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2642/2026, publicado na edição do DJE de 12/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 17/6/2026 a 30/6/2026, em RIACHÃO DO JACUIPE - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e RIACHÃO DO JACUIPE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 114ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	79	Final	154
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	99	Intermediária	61
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	191	Final	264

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2741, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90213/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2619/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SERRINHA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2742, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2627/2026, publicado na edição do DJE de 12/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2743, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 19/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Inhambupe - 2ª Pro- mоторia de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2744, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99954/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2655/2026, publicado na edição do DJE de 16/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CENTRAL - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 159ª ZONA e CENTRAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2745, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 68637/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2644/2026, publicado na edição do DJE de 12/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	65	Final	173
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	65	Final	264

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2746, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92278/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2593/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em LAJE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promo- toria de Justiça	247	Final	300
Joseane Men- des Nunes	Juazeiro - 8ª Pro- mоторia de Justiça	510	Final	274

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2747, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101022/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2622/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, em SIMÕES FILHO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas atribuições Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça MARCELO MIRANDA BRAGA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lívia Luz Farias	Candeias - 3ª Promotoria de Justiça	25	Intermediária	32
Thiago Lisboa Bahia	Candeias - 4ª Promotoria de Justiça	25	Intermediária	50
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	25	Intermediária	59
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	35	Intermediária	76
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	90	Final	371
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	277	Intermediária	78
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	329	Final	300
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	335	Final	127
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	339	Final	342
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	452	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2748, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97841/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2621/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça MARCELO MIRANDA BRAGA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lívia Luz Farias	Candeias - 3ª Promotoria de Justiça	25	Intermediária	32

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2749, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97717/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2620/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, em SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas atribuições Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais, em AUXÍLIO ao Promotor(a) de Justiça MARCELO MIRANDA BRAGA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Livia Luz Farias	Candeias - 3ª Promotoria de Justiça	25	Intermediária	32
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	25	Intermediária	59
Maria Aparecida Lopes Nogueira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor(a) de Justiça	26	Final	17
Marcelo Gois da Fonseca	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor(a) de Justiça	26	Final	65
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	35	Intermediária	76
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	90	Final	371
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	109	Intermediária	55
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	335	Final	127
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	339	Final	342
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	452	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2750, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100033/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2614/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 26/6/2026, em LAURO DE FREITAS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Romeu Gonçalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	472	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §5º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2751, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95134/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2612/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MEDEIROS NETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2752, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95134/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 6/7/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Medeiros Neto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2753, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2615/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, referente ao auxílio em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARREIRAS - 2ª e 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA e IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiáú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2754, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, caso desejem, a exercer AUXÍLIO em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARREIRAS - 2ª e 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA e IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiáú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

1. Serão selecionados 3 (três) interessados, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2755, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94028/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2643/2026, publicado na edição do DJE de 12/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, atuando nos inquéritos policiais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça Substituto WLADMIR SOUSA DE JESUS.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	103	Final	388
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	103	Intermediária	40
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	449	Final	127
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	470	Final	117

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2756, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2525/2026, publicado na edição do DJE de 10/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	478	Final	62

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art.5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2757, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100663/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2488/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 27/7/2026 a 31/7/2026, em UAUÁ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 083ª ZONA e UAUÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	128	Final	274
Alison da Silva Andrade	Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça	241	Final	404
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	266	Final	401
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	315	Final	86
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	422	Final	379
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	427	Final	62
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	427	Final	232
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri - 2º Promotor(a) de Justiça	427	Final	264

Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	660	Final	127
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	767	Intermediária	19

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art.5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2758, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100138/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2434/2026, publicado na edição do DJE de 3/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em DIAS D'ÁVILA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2759, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100138/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, contado da designação até o dia 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 11/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	Robert de Moura Carneiro	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2762, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97615/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO às Promotoras de Justiça abaixo indicadas, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELA AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 1º Promotor(a) de Justiça	Ana Cláudia Martins Barros Spínola	Atuação judicial e extrajudicial nos planos de saúde sem relação consumerista.	Atuação perante as Varas da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis e Atuação Judicial e Extrajudicial nos Planos de Saúde sem Relação Consumista e Atendimento ao Público.
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Maria das Graças Polli		
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Avani Bulhões Carvalho		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2765, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100951/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2715/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SANTO AMARO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2766, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100951/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 25/6/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2022 - Data de Publicação: 18/3/2022)
Santo Amaro - 1ª Promotoria de Justiça	Aroldo Almeida Pereira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2767, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100220/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/6/2026 a 26/6/2026, de 29/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 8/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 4ª Promotoria de Justiça	Paola Roberta de Souza Estefam	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2768, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98798/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2675/2026, publicado na edição do DJE de 16/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando em audiências judiciais e processos judiciais e extrajudiciais, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça LETÍCIA QUEIROZ DE CASTRO

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2769, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98798/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao(à) Promotor(a) de Justiça abaixo indicado(a), ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	André Garcia de Jesus	Atuação em audiências judiciais e processos judiciais e extrajudiciais	Atuação perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2770, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100833/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2689/2026, publicado na edição do DJE de 16/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2771, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100833/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 17/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça	João Manoel Santana Rodrigues	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
 2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
 3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
 4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
 6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
 7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
 8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2772, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101281/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 22/6/2026 a 7/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Artur Ferrari de Almeida	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2773, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101214/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 22/6/2026 a 7/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça da Capital - 1º Promotor de Justiça	Mariângela Lordêlo dos Reis	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2310, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100847/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2733/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTÔNIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes a sua anterior designação ou titularidade, no período de 17/6/2026 a 26/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador(a) de Justiça	Luiz Eugênio Fon- seca Miranda	Atuação nos processos cíveis de competência do Tri- bunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2311, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Com-
plementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa
registrados no SIGA sob o nº 99474/2026, REVOGA a Portaria nº 2034/2026, publicada na edição do DJE de 1º/6/2026, que
designou o Promotor de Justiça JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer,
cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 9ª Promotoria de Jus-
tiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2312, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Comple-
mentar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo
em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101083/2026, DESIGNA
o Promotor de Justiça ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Irecê, para atuar em conjunto
com a Promotora de Justiça FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, titular da Promotoria de Justiça
do Consumidor da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.43194/2026 em trâmite
na Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2313, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101083/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, titular da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Irecê no expediente registrado no IDEA sob o nº 698.9.34443/2026 em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Irecê.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2314, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100950/2026, INDICA a Promotora de Justiça CAROLINE MARONITA STANGE para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 178ª Zona Eleitoral – Santo Amaro/BA, no período de 18/6/2026 a 25/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2315, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98742/2026, REVOGA a designação do Promotor de Justiça LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça, Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça, Caetité - 2ª Promotoria de Justiça, Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça, Coribe - Promotoria de Justiça, Cotegipe - Promotoria de Justiça, Irecê - 1ª Promotoria de Justiça, Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça, Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça, Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça, Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça, São Desidério - Promotoria de Justiça e Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça, constante na Portaria nº 1769/2026, publicada na edição do DJE de 19/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2316, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101041/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 7ª Zona Eleitoral

– Salvador/BA, no período de 25/6/2026 a 4/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 2273/2026, publicada em 16/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2317, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101258/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça HELINE ESTEVES ALVES, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 13/7/2026 a 17/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações:Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2318, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100733/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000092-39.2019.8.05.0020, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barra do Choça, no dia 6/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2319, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100733/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado

na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000552-31.2016.8.05.0020, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barra do Choça, no dia 7/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2320, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97061/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2707/2026, publicado na edição do DJE de 16/6/2026, DESIGNA os membros abaixo indicados para exercerem as funções do Ministério Público, em Senhor do Bonfim, durante o período do São João:

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 19/6/2026 às 20h de 20/6/2026	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE/EXERCÍCIO
Isabela Santana dos Santos	Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 20/6/2026 às 20h de 20/6/2026	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE/EXERCÍCIO
Isabela Santana dos Santos	Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 21/6/2026 às 20h de 21/6/2026	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE/EXERCÍCIO
Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz	Senhor do Bonfim - 1ª Promotoria de Justiça
Isabela Santana dos Santos	Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 22/6/2026 às 20h de 22/6/2026	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE/EXERCÍCIO
Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz	Senhor do Bonfim - 1ª Promotoria de Justiça
Isabela Santana dos Santos	Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 23/6/2026 às 20h de 23/6/2026	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE/EXERCÍCIO
Isabela Santana dos Santos	Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 24/6/2026 às 20h de 24/6/2026	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE/EXERCÍCIO
Isabela Santana dos Santos	Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça
Angelita Sampaio de Oliveira	Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2321, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100969/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2720/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/7/2026 a 17/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Laje - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2322, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 68637/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2745/2026, publicado na edição do DJE de 18/6/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANDREA ARIADNA CORREIA SANTOS, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital -1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 16/6/2026 a 5/7/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
São Sebastião do Passé - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Júri Tóxicos Atendimento ao Público

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2323, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101009/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8003826-98.2025.8.05.0229, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no dia 28/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2324, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101009/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8005539-16.2022.8.05.0229, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no dia 30/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2325, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 25/6/2026 a 15/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2326, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §9º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99956/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça TARSILA HONORATA MACEDO DA SILVA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Morro do Chapéu - 2ª Pro- motoria de Justiça	Naiara Ribeiro Santos da Silva	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2327, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99956/2026, INDICA a Promotora de Justiça TARSILA HONORATA MACEDO DA SILVA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 55ª Zona Eleitoral – Morro do Chapéu/BA, no período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta NAIARA RIBEIRO SANTOS DA SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2328, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100464/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, em exercício na 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para prestar apoio às atividades de fiscalização desenvolvidas pela Central de Apoio Técnico – CEAT, no âmbito da Comarca de Euclides da Cunha, durante os festejos juninos dos Municípios de Euclides da Cunha e Quijingue, no período de 19/6/2026 a 24/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2329, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 46547/2023, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2718/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO VALADARES GARCIA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 19/8/2026 a 18/8/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2022 - Data de Publicação: 18/3/2022)
Santo Amaro - 2ª Pro- mоторia de Justiça	Ana Carolina Campos Ta- vares Gomes Freitas	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2330, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100797/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000307-94.2006.8.05.0044, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Candeias, no dia 20/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2331, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100797/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO VALADARES GARCIA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000001-67.2002.8.05.0044, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Candeias, no dia 23/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2332, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100797/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO VALADARES GARCIA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000942-70.2009.8.05.0044, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Candeias, no dia 24/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2333, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100797/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO VALADARES GARCIA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000840-82.2008.8.05.0044, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Candeias, no dia 30/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2334, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100944/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000159-26.2023.8.05.0213, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ribeira do Pombal, no dia 7/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2335, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100944/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000028-95.2020.8.05.0213, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ribeira do Pombal, no dia 9/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2336, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100944/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000466-63.2016.8.05.0213, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ribeira do Pombal, no dia 13/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2337, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98848/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2686/2026, publicado na edição do DJE de 16/6/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta abaixo indicada ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 18/6/2026 a 18/9/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Poções - 4ª Promotoria de Justiça	Emy Kadma Silva Sobral Ganzert	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nas atribuições da área de Infância e Juventude, tanto judicial quanto extrajudicial, incluindo o acompanhamento de procedimentos, audiências, medidas protetivas e demais atividades correlatas.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2338, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o art. 2º do Ato nº 482/2011, publicado na edição do DJE de 10/10/2011, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101260/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, para atuar, a partir de 24/6/2026, na Coordenação do Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais do Estado da Bahia - NUEL, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, revogando-se, a partir da mesma data, a portaria nº 1448/2025, publicada na edição do DJE de 9/4/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2339, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101224/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 18/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça designado, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX SANTANA NEVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4799/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17893.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/7/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AVANI BULHÕES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106301.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

HORTÊNSIA GOMES PINHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15775.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

HORTÊNSIA GOMES PINHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15776.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17640.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Romeu Gonsalves Coelho Filho - Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 44903.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/6/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabio Fernandes Corrêa - Teixeira de Freitas - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 44904.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/7/2026 a 6/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabio Fernandes Corrêa - Teixeira de Freitas - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEANDRO CARVALHO DUCAAGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 17914.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 17915.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 17916.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carolina Bezerra Alves Gomes Silva - Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA, Coordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis. SIGA nº 106278.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 15/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4815/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44921.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/6/2026 a 19/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Daniel de Souza Oliveira Neto - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17876.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco Melo Mascarenhas - Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PEDRO ARAUJO CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44919.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia de Carvalho da Silveira Matos - Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PEDRO ARAUJO CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106299.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 24/6/2026 a 3/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 17896.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/6/2026 a 19/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça CAROLINE MARONITA STANGE, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Candeias, já devidamente cientificado(a).

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 4811/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 15783.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 20/7/2026 a 29/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aurivana Curvelo de Jesus Braga - Salvador - CAOCIF - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e Fundações - Coordenador, já devidamente cientificado(a).

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 15784.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 15785.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

PORTARIA CEAF Nº 06/2026

O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna de Avaliação, consistentes na análise e pontuação dos pré-projetos de pesquisa submetidos nos Edital nº 03/2026 do CEAF/MPBA;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis exarados pela Corregedoria-Geral e pela Secretaria-Geral do MPBA, no que se refere aos membros candidatos, e pela Corregedoria Administrativa e pela Superintendência de Gestão Administrativa, no que se refere ao servidor candidato, atestando, respectivamente, a regularidade funcional de cada requerente e a compatibilidade entre a capacitação pretendida e sua atuação funcional ou cargo ocupado;

CONSIDERANDO a decisão favorável do Procurador-Geral de Justiça quanto à concessão das bolsas de estudo, proferida nos autos dos respectivos processos e em conformidade com o fluxo procedimental estabelecido no art. 17 do Ato Normativo nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado definitivo do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu, referente ao Edital nº 03/2026 do CEAF/MPBA, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os aprovados deverão assinar o termo de compromisso encaminhado pelo CEAF, que, após as assinaturas, remeterá à Diretoria de Gestão de Pessoas a relação dos beneficiários das bolsas de estudo concedidas, para fins de processamento do desconto em folha de pagamento, conforme as regras contidas no art. 3º do Edital nº 03/2026 do CEAF/MPBA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de junho de 2026.

Márcio José Cordeiro Fahel

Promotor de Justiça - Coordenador do CEAF/MPBA

ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO – EDITAL N. 03/2026

Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos – Faculdade Baiana de Direito e Gestão

Nome	Título do Pré-Projeto	Categoria	Situação
Marcia Rabelo Sandes	Consensualidade e Efetivação de Direitos da Infância e Juventude: Proposta Metodológica para a Construção e Monitoramento de Acordos Interinstitucionais voltados à Implementação de Políticas Públicas.	Membro	Contemplada
Antonio Eduardo Cunha Setubal	Inteligência Artificial e Automação no Ministério Público do Estado da Bahia: Legalidade das Decisões Algorítmicas e Impactos na Eficiência da Gestão Administrativa	Membro	Contemplado
Thiago Lopes Santos	O Ministério Público Resolutivo em Grau Recursal: Estratégias de Autocomposição em Conflitos Fundiários Coletivos	Servidor	Contemplado
Sérgio Conceição Carneiro	Processos administrativos de natureza disciplinar - aspectos práticos e teóricos	Servidor	Não contemplado

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 03, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre os protocolos de atendimento ao público demandante, bem como sobre os procedimentos de manutenção, conservação e abastecimento da frota de veículos, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 17/2025, que disciplina a gestão de transportes no âmbito do MPBA, especialmente o art. 29, que autoriza a expedição de instruções normativas complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e detalhar os procedimentos operacionais relativos ao atendimento aos usuários dos serviços de transporte, à conservação, manutenção e abastecimento da frota oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do uso da frota, observância dos princípios da eficiência, economicidade e zelo pelo patrimônio público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os protocolos de atendimento aos serviços de transporte, bem como disciplina os procedimentos de conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com o Ato Normativo nº 17/2025.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, aplicam-se as definições constantes do Ato Normativo nº 17/2025, bem como as seguintes:

I – Técnico Motorista Ministerial: o servidor concursado e devidamente habilitado para o desempenho da função de condução de veículos da frota;

II – Condutor: pessoa habilitada e devidamente autorizada para a condução de veículos da frota;

III – Responsável pelo Serviço de Transporte: servidor indicado pela Administração para operacionalizar o atendimento e a execução do serviço de transporte, dentro do âmbito da competência de cada Órgão/Unidade;

IV – Solicitação prioritária: aquela indicada pela autoridade competente, em razão de sua relevância institucional;

V – Solicitação inadiável: aquela cujo adiamento possa comprometer o exercício da função institucional, por urgência ou imprevisibilidade;

VI – Ordem de Serviço de Transporte (OS): documento com informações necessárias à execução e ao registro do serviço de transporte;

VII – Boletim Diário de Veículo (BDV): documento com registro obrigatório de utilização do veículo, a ser preenchido a cada saída ou período de utilização, contendo as informações pertinentes ao deslocamento realizado;

VIII – checklist: documento de verificação e registro do estado geral do veículo;

IX – Serviço de representação: aquele destinado à condução de Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça, quando designado para representar institucionalmente o Procurador-Geral de Justiça;

X – Serviço executivo: aquele destinado à condução de membros, em deslocamentos vinculados ao exercício de suas atribuições institucionais;

XI – Serviço administrativo: aquele destinado à condução de membro, servidor ou pessoa autorizada, bem como ao transporte de materiais e documentos vinculados às finalidades institucionais.

CAPÍTULO II

DOS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DEMANDANTE

Seção I

Do Atendimento aos Serviços de Transporte

Art. 3º O funcionamento ordinário da Coordenação de Transportes, para fins de atendimento ao público demandante, ocorrerá no período compreendido entre as 07h e às 21h.

Art. 4º As solicitações deverão ser registradas em sistema institucional ou, excepcionalmente, por meio definido pela Administração.

§ 1º A solicitação deverá conter a identificação da unidade solicitante, nome do solicitante, usuário ou usuários indicados, origem, destino, data, horários previstos de início e término, finalidade institucional, roteiro, necessidade de espera, quantidade de passageiros, necessidade de transporte de materiais ou documentos, quando couber, além de outras informações necessárias à adequada programação do atendimento.

§ 2º A unidade solicitante será responsável pela veracidade, suficiência e atualização das informações prestadas, inclusive quanto à indicação das pessoas autorizadas a utilizar o serviço.

Art. 5º O atendimento aos serviços de transporte será realizado mediante programação e agendamento prévios, observados:

- I – a antecedência da solicitação;
- II – a disponibilidade da frota;
- III – a disponibilidade de Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores;
- IV – as regras de jornada, intervalos e pernoite aplicáveis aos Técnicos Motoristas Ministeriais e condutores, nos termos do Ato Normativo nº 17/2025;
- V – os critérios de prioridade e inadiabilidade;
- VI – a adequação às finalidades institucionais.

§ 1º As solicitações prioritárias ou inadiáveis terão precedência sobre as demais, desde que devidamente autorizadas.

§ 2º Caberá à Coordenação de Transportes deliberar sobre situações de conflito de agenda, indisponibilidade de frota ou insuficiência de recursos operacionais, podendo redistribuir atendimentos, remanejar veículos ou Técnicos Motoristas Ministeriais e condutores, e propor alternativas logísticas, observadas as prioridades institucionais.

§ 3º Terão preferência, para fins de programação ordinária, as solicitações registradas até o dia anterior ao deslocamento, sem prejuízo do atendimento às solicitações realizadas no mesmo dia quando houver disponibilidade operacional ou quando se tratar de demanda prioritária ou inadiável devidamente autorizada.

§ 4º Admitir-se-á tolerância de até 30 (trinta) minutos de espera no local e horário indicados para embarque; ultrapassado esse prazo, o veículo e/ou Técnico Motorista Ministerial ou condutor poderão ser remanejados para outro atendimento, mediante registro da ocorrência e comunicação com a área demandante.

§ 5º Terão preferência de planejamento as solicitações que envolvam pessoa com deficiência, mobilidade reduzida ou condição que limite a locomoção, devendo a unidade solicitante indicar expressamente essa necessidade no momento do registro da demanda, para fins de alocação do veículo mais adequado disponível e organização do atendimento.

Art. 6º Os deslocamentos deverão ter origem em unidades do Ministério Público, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 1º Poderão ser admitidas origens diversas:

- I – nos horários compreendidos entre 21h e 6h;
- II – em outras hipóteses excepcionais devidamente justificadas, mediante autorização da Procuradoria-Geral de Justiça ou da Superintendência de Gestão Administrativa, dentro do âmbito de competência de cada unidade, desde que compatível com a finalidade institucional do deslocamento.

§ 2º A solicitação com origem diversa deverá ser justificada expressamente, contendo nome completo do usuário, local de embarque, horário e motivo da exceção, para viabilizar a análise do pleito e o planejamento do atendimento.

Art. 7º Traslados originários em aeroportos, rodoviárias e locais similares, vinculados a atividades institucionais, poderão ser atendidos por:

- I – serviço de táxi ou aplicativo de transporte privativo de passageiros, passível de reembolso de despesas, quando cabível, mediante comprovação dos valores e instrução do processo pela unidade interessada, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis;
- II – veículo da frota, mediante agendamento prévio, desde que autorizado.

Art. 8º Todos os deslocamentos deverão ser registrados em BDV ou OS, pelo Técnico Motorista Ministerial ou do condutor, contendo, no mínimo, identificação do veículo, identificação do Técnico Motorista Ministerial ou condutor, usuários, data, horários de início e término, hodômetros inicial e final, itinerário ou finalidade do deslocamento e assinatura do usuário, sempre que possível.

§ 1º A OS deverá ser encaminhada à Coordenação de Transportes ou ao responsável pelo serviço de transporte logo após a conclusão do deslocamento, na forma definida pela Coordenação de Transportes ou pelo posto-sede de referência.

§ 2º O BDV deverá ser encaminhado mensalmente à Coordenação de Transportes, salvo orientação diversa.

§ 3º A inviabilidade da coleta da assinatura do usuário deverá ser justificada ou registrada pelo Técnico Motorista Ministerial ou condutor, ou responsável pelo serviço.

Art. 9º Compete à Coordenação de Transportes, diretamente ou por meio dos responsáveis pelos serviços de transporte nos postos-sede, no que couber:

- I – receber, analisar e programar as solicitações de transporte;
- II – registrar, em sistema institucional ou meio definido pelo posto-sede de referência, os dados dos atendimentos realizados;
- III – propor a otimização de roteiros, observados os critérios desta Instrução Normativa, a finalidade institucional e a disponibilidade de recursos operacionais;
- IV – checar, arquivar e acompanhar a regularidade dos BDVs, OSs e checklists, zelando pela coleta de assinaturas e pelo devido preenchimento dos campos neles contidos;
- V – facilitar a comunicação com os Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores designados e acompanhar sua atuação;
- VI – manter atualizados os cadastros de Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores, veículos e responsáveis pelo serviço de transporte em postos-sede, sem prejuízo dos cadastros formais mantidos pela Administração;
- VII – orientar o recolhimento dos veículos aos locais apropriados e registrar autorizações excepcionais de guarda em local diverso, quando cabível;
- VIII – registrar a entrega e a devolução de cartões, documentos, acessórios ou outros instrumentos necessários à utilização dos veículos, conforme procedimento definido pela Coordenação de Transportes ou pelo posto-sede de referência;
- IX – manter controle de entrega e devolução das chaves dos veículos, assegurando a identificação do Técnico Motorista Ministerial ou condutor que permaneceu responsável pelo veículo no período correspondente;
- X – observar, após relato do Técnico Motorista Ministerial ou condutor, a tolerância de espera prevista nesta Instrução Normativa, registrando a ocorrência e procedendo ao remanejamento do veículo, quando cabível;
- XI – registrar eventuais ocorrências na operacionalização dos serviços e reportá-las à autoridade competente, quando necessário;
- XII – acompanhar avaliações, reclamações, elogios, sugestões e irregularidades comunicadas pelos usuários, solicitantes, Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores, ou unidades.

Art. 10. Cada posto-sede deverá fornecer à Coordenação de Transportes o nome completo, a matrícula, o e-mail e o telefone de contato do servidor responsável pelos serviços de transporte, na localidade, bem como comunicar eventual substituição.

Seção II

Dos Solicitantes e Usuários dos Serviços de Transporte

Art. 11. Compete ao solicitante e/ou usuário dos serviços de transporte:

I – cadastrar a solicitação de transporte nos prazos estabelecidos, em sistema institucional ou, excepcionalmente, por meio definido pela Administração, informando corretamente origem, destino, horários, finalidade institucional, passageiros e demais dados necessários ao adequado atendimento da demanda;

II – cumprir os horários e itinerários conforme solicitado, comunicando alterações, atrasos ou cancelamentos com a maior antecedência possível à Coordenação de Transportes ou ao posto-sede de referência;

III – acompanhar, quando necessário, a aprovação, o reagendamento ou a necessidade de complementação da solicitação;

IV – assinar o BDV ou a OS quando solicitado e colaborar com a adequada instrução dos registros do atendimento;

V – evitar atitudes ou condutas que distraiam a atenção do Técnico Motorista Ministerial ou condutor, ou comprometam a segurança durante o deslocamento;

VI – comunicar à Coordenação de Transportes ou ao posto-sede de referência as ocorrências, elogios, sugestões e irregularidades relativas ao atendimento, realizando avaliações quando solicitado;

VII – prezar pela economia de recursos, colaborar para a preservação do patrimônio público e para o bom andamento do serviço;

VIII – utilizar o cinto de segurança durante todo o deslocamento, inclusive nos assentos traseiros, observando as orientações de segurança apresentadas pelo Técnico Motorista Ministerial ou condutor e arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento desta regra de trânsito.

Parágrafo único. Em se tratando de eventos institucionais, a unidade responsável deverá comunicar à Coordenação de Transportes as necessidades de transporte com antecedência compatível com o escopo e a complexidade do evento, de modo a possibilitar o planejamento logístico adequado, a alocação de veículos, Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores, e a eventual articulação com outras unidades ou órgãos.

CAPÍTULO III

DO USO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 12. Cada veículo deverá possuir checklist atualizado, devendo o Técnico Motorista Ministerial ou condutor comunicar imediatamente à Coordenação de Transportes ou ao responsável pelo serviço de transporte no posto-sede de referência qualquer avaria ou irregularidade identificada.

Art. 13. É vedada a troca, retirada, instalação ou modificação de acessórios, equipamentos, dispositivos ou identificação do veículo sem autorização da Coordenação de Transportes, bem como a movimentação de lotação de veículos da frota entre postos-sede.

Art. 14. O Técnico Motorista Ministerial ou condutor é responsável pela guarda, conservação, limpeza e adequada apresentação do veículo durante todo o período de utilização.

Art. 15. É obrigatório o recolhimento dos veículos da frota ao final do expediente, término das missões, fins de semana e feriados, nos locais autorizados pela Administração, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 1º Os veículos deverão ser recolhidos às garagens do Ministério Público ou às vagas de estacionamento determinadas pela Superintendência de Gestão Administrativa ou pela unidade competente.

§ 2º A utilização das garagens das sedes e postos-sede observará as normas de controle de acesso às instalações do Ministério Público, devendo a circulação de veículos ocorrer em velocidade reduzida e compatível com a segurança do ambiente, a sinalização existente e a movimentação de pedestres.

§ 3º A guarda de veículo em local diverso das garagens ou vagas de estacionamento mencionadas no § 1º somente poderá ser autorizada pela Coordenação de Transportes ou pela unidade a que o veículo esteja vinculado, excepcionalmente, desde que certificadas previamente as condições adequadas de segurança e conservação, nos atendimentos em que o horário de início ou término do serviço ofereça dificuldades de deslocamento ou movimentação.

§ 4º Em viagens, os veículos deverão ser recolhidos, sempre que possível, em garagens ou vagas que possuam condições de segurança e conservação.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTA DOS TÉCNICOS MOTORISTAS MINISTERIAIS E CONDUTORES

Art. 16. A condução de veículos da frota só poderá ser realizada por Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores devidamente habilitados e autorizados, obedecendo aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 17. Ao Técnico Motorista Ministerial ou condutor caberá transportar, exclusivamente em serviço, pessoas, materiais e documentos, quando devidamente autorizados.

Art. 18. Os Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores serão lotados nas unidades onde desempenham suas atividades, seja na capital ou no interior do Estado, onde deverão ficar disponíveis para as atividades que lhes forem designadas, observadas as normas de jornada, descanso, intervalo, pernoite e compensação aplicáveis.

Art. 19. Compete ao Técnico Motorista Ministerial ou condutor:

- I – executar as ordens de serviço para as quais for designado, inclusive as de caráter extraordinário;
- II – manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, realizando os exames periódicos exigidos em razão da categoria da habilitação e fazendo constar o registro de exercício de atividade remunerada, portando-a durante o serviço e comunicando de imediato à Coordenação de Transportes qualquer renovação, alteração, restrição, suspensão ou impedimento;
- III – realizar, antes de cada utilização, a inspeção de segurança e conservação do veículo, contemplando os aspectos de estética, abastecimento, limpeza interna e externa, itens de segurança e documentação exigida pela legislação e pela Administração;
- IV – buscar manter o veículo com nível de combustível não inferior à metade do tanque, para preservação de sua disponibilidade para atendimentos posteriores;
- V – proceder ao correto preenchimento do BDV, da OS, do checklist e dos demais documentos vinculados ao atendimento das demandas, inclusive aqueles relativos a diárias, quando aplicáveis, observados os modelos, campos obrigatórios, meios e prazos de assinatura, entrega, remessa ou encaminhamento estabelecidos;
- VI – conferir, quando aplicável, a relação de pessoas, materiais ou documentos a serem transportados, assegurando a aderência ao atendimento autorizado;
- VII – zelar pela economicidade e uso racional dos recursos, evitando manter o veículo com o motor em funcionamento por períodos prolongados enquanto imobilizado ou estacionado, salvo por razões operacionais ou de segurança devidamente justificadas;
- VIII – observar e respeitar as capacidades de lotação de passageiros e de carga do veículo;
- IX – cumprir o roteiro estabelecido e a integralidade do atendimento, compreendendo os períodos de espera e o trajeto de retorno, quando previstos, comunicando à Coordenação de Transportes ou ao responsável pelo serviço no posto-sede de referência, em caso de alteração, registrando a justificativa em instrumento próprio;
- X – manter-se em local adequado ou previamente determinado pela unidade durante intervalos e períodos de espera;
- XI – prestar assistência prioritária às pessoas envolvidas em caso de acidente, adotando as providências emergenciais cabíveis;
- XII – comunicar imediatamente à Coordenação de Transportes ou ao posto-sede de referência acidentes, incidentes, panes, avarias, infrações, abordagens por autoridade, roubos, furtos ou quaisquer intercorrências havidas durante a execução da ordem de serviço, encaminhando cópia da ocorrência, do laudo de perícia e demais registros, quando for o caso;
- XIII – informar à Coordenação de Transportes ou ao responsável pelo serviço de transporte do posto-sede de referência impedimentos, limitações operacionais ou fatores que possam afetar a execução regular do serviço;
- XIV – propor a adequação de roteiros ou ajustes operacionais que visem à otimização do atendimento das demandas e à racionalização do uso da frota oficial.

Parágrafo único. O Técnico Motorista Ministerial ou condutor deverá conduzir o veículo em estrita observância às normas de trânsito vigentes, responsabilizando-se pelas infrações decorrentes de sua conduta, sem prejuízo da apuração administrativa, quando cabível.

Art. 20. O Técnico Motorista Ministerial ou condutor deverá manter conduta profissional, colaborativa, urbana, cortês, discreta e pontual no exercício das atividades, observando as normas de trânsito, as orientações institucionais, os princípios da segurança, da eficiência e do zelo pelo patrimônio público, em consonância com as finalidades do atendimento, cabendo-lhe, ainda:

- I – ser assíduo e pontual nos atendimentos para os quais for designado, inclusive em atividades realizadas em horário extraordinário;
- II – verificar previamente o endereço de destino e as informações necessárias ao planejamento do roteiro, de modo a favorecer a eficiência do deslocamento e a qualidade do atendimento;
- III – posicionar-se com o veículo no local de partida com antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao horário programado, quando as condições de acesso, trânsito e segurança permitirem;
- IV – tratar as pessoas com urbanidade, cordialidade e respeito;
- V – observar as formas de tratamento adequadas às autoridades conduzidas;
- VI – atender ao procedimento operacional padrão expedido pela Coordenação de Transportes para o cumprimento das atividades.

Art. 21. Na condução de veículo oficial, o Técnico Motorista Ministerial ou condutor deverá adotar práticas de direção defensiva, incluindo, entre outras medidas:

- I – respeitar os limites de velocidade e a sinalização viária;
- II – manter distância segura do veículo à frente e atenção às condições da via e do clima;
- III – realizar paradas, embarques, desembarques e manobras somente em locais permitidos e com segurança;
- IV – utilizar cinto de segurança e orientar seu uso por todos os ocupantes do veículo;
- V – interromper a condução quando houver fadiga, sonolência ou condição que comprometa a segurança, comunicando o fato à Coordenação de Transportes ou ao responsável pelo serviço de transportes no posto-sede de referência.

Parágrafo único. A recusa de usuário do serviço em utilizar cinto de segurança deverá ser registrada ou comunicada à Coordenação de Transportes ou ao responsável pelo serviço no posto-sede de referência, para fins de controle e orientação das providências cabíveis.

Art. 22. Nos deslocamentos realizados em veículo oficial, o Técnico Motorista Ministerial ou condutor deverá adotar medidas de prudência, proteção dos ocupantes, do veículo e dos bens institucionais sob sua responsabilidade, observando, no mínimo:

- I – realizar, sempre que possível, o deslocamento mediante planejamento prévio do itinerário, priorizando rotas principais, previamente conhecidas ou indicadas pela Administração;
- II – observar as orientações operacionais e administrativas relacionadas à utilização de veículos oficiais;
- III – manter atenção às condições de trânsito, do ambiente e a quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos ocupantes, do veículo ou dos bens transportados;
- IV – em paradas obrigatórias, congestionamentos ou situações similares, adotar cautelas compatíveis com a condução segura e a proteção do veículo e de seus ocupantes.

Parágrafo único. Na ocorrência de fato que possa comprometer a continuidade do deslocamento, a integridade dos ocupantes, do veículo ou dos bens institucionais, o Técnico Motorista Ministerial ou condutor deverá adotar as medidas necessárias para afastar-se da situação, quando possível, e comunicar a ocorrência à Coordenação de Transportes e aos demais setores competentes.

Art. 23. É vedado ao Técnico Motorista Ministerial ou condutor de veículo oficial:

- I – conduzir sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou medicamentos que reduzam reflexos, ainda que prescritos, sem orientação expressa de aptidão para o exercício da função;
- II – utilizar telefone celular ou outros dispositivos que desviem a atenção durante a condução, salvo por meio de recursos de viva-voz, quando indispensável e permitido pela legislação;
- III – transportar pessoas estranhas ao serviço, conceder caronas ou alterar rotas para interesses particulares, salvo autorização expressa nos termos do Ato Normativo nº 17/2025;
- IV – fumar no interior do veículo;
- V – permitir que terceiro não autorizado conduza o veículo;
- VI – utilizar o veículo para fins alheios ao serviço, inclusive para deslocamentos particulares, ressalvadas as hipóteses autorizadas no Ato Normativo nº 17/2025;
- VII – ausentar-se ou abandonar posto de serviço sem prévia autorização da chefia imediata, salvo em casos de iminente perigo ao Técnico Motorista Ministerial ou condutor, ou fato superveniente devidamente justificado;
- VIII – portar, manusear ou utilizar armamento, munição, artefato ou qualquer material bélico durante a condução de veículo oficial ministerial, bem como portar ou circular com tais materiais nas dependências do Ministério Público durante a jornada de trabalho.

Art. 24. Ocorrendo sinistro, pane, infração de trânsito, abordagem por autoridade, abordagem criminosa, dano a terceiro, roubo, furto ou qualquer intercorrência relevante, o Técnico Motorista Ministerial ou condutor deverá:

- I – adotar as medidas imediatas de segurança, priorizando a preservação da vida e da integridade física das pessoas, abstendo-se de reagir em situações de abordagem criminosa e, quando cabível, acionar os serviços de emergência;
- II – comunicar o fato, tempestivamente, à Coordenação de Transportes ou ao responsável pelo serviço de transportes no posto-sede de referência, registrando as informações necessárias;
- III – providenciar, quando aplicável, registro da ocorrência junto à autoridade competente e reunir documentos, imagens e dados para instrução administrativa;
- IV – registrar a ocorrência no BDV, na OS ou em outro meio institucional definido, quando couber.

Parágrafo único. As infrações de trânsito e multas decorrentes de conduta do Técnico Motorista Ministerial ou condutor serão tratadas na forma da legislação aplicável e dos procedimentos operacionais padrão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, quando cabível.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO DA FROTA

Art. 25. A manutenção da frota compreende serviços preventivos e corretivos destinados à preservação da segurança, disponibilidade, conservação e funcionamento adequado dos veículos.

§ 1º A manutenção preventiva será realizada conforme plano técnico do fabricante do veículo, observados prazos, quilometragem, manual do veículo, condições de uso e parâmetros definidos pela Coordenação de Transportes.

§ 2º A manutenção corretiva será realizada sempre que identificadas falhas, panes, avarias ou danos que comprometam o funcionamento, a conservação, a segurança ou a disponibilidade operacional do veículo.

§ 3º Os serviços preventivos e corretivos poderão abranger, conforme a necessidade técnica, revisão ou reparo de sistemas de freios, suspensão, direção, iluminação, arrefecimento, pneus, bateria, motor, sistema elétrico, itens de segurança e demais componentes previstos no manual técnico ou indicados pela avaliação especializada.

§ 4º A manutenção dos veículos será executada por oficinas, centros automotivos, concessionárias ou estabelecimentos congêneres integrantes da rede credenciada por empresa contratada para prestação do serviço de controle e gerenciamento de manutenção.

§ 5º No caso de veículos locados, a manutenção será de responsabilidade da empresa locadora, observadas as disposições contratuais aplicáveis e as diretrizes da Coordenação de Transportes.

Art. 26. A Coordenação de Transportes é responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das manutenções, cabendo-lhe:

- I – manter sistema ou controle atualizado de quilometragem, periodicidade e tipo de manutenção realizada;
- II – autorizar, agendar e acompanhar os serviços executados pela rede credenciada;
- III – analisar tecnicamente as solicitações de reparo encaminhadas por Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores, responsáveis pelo serviço, postos-sede ou unidades;
- IV – verificar a compatibilidade entre os serviços executados, os registros operacionais dos veículos e as disposições contratuais aplicáveis;
- V – manter histórico das manutenções realizadas, com registro de datas, quilometragem, descrição dos serviços, peças substituídas e valores correspondentes, quando aplicável;
- VI – adotar providências preventivas ou corretivas necessárias à segurança, disponibilidade, economicidade e racionalidade do uso da frota;
- VII – adotar, conforme o caso, providências para glosa de despesas, correção de registros, comunicação contratual ou, quando constatadas irregularidades, apuração de responsabilidade.

Art. 27. Compete ao Técnico Motorista Ministerial ou condutor:

- I – inspecionar rotineiramente as condições do veículo sob sua responsabilidade;
- II – comunicar formalmente e com brevidade à área responsável pela manutenção no âmbito da Coordenação de Transportes qualquer falha, avaria ou necessidade de intervenção;
- III – informar à área responsável pela manutenção no âmbito da Coordenação de Transportes a proximidade da necessidade de revisão preventiva, por prazo ou quilometragem, com antecedência compatível com a programação da manutenção e observadas as especificidades da demanda a ser executada;
- IV – apresentar o veículo para manutenção quando solicitado;
- V – auxiliar na identificação da falha e, quando cabível, acompanhar a execução do serviço;
- VI – conferir, no momento da devolução do veículo, se os serviços e peças constantes na ordem de serviço foram executados ou substituídos;
- VII – verificar, após a saída da oficina ou estabelecimento credenciado, se o defeito reportado foi devidamente sanado, comunicando à Coordenação de Transportes eventuais inconformidades que justifiquem a revisão do serviço realizado.

Art. 28. É vedada a realização de reparos fora da rede credenciada, salvo situações emergenciais autorizadas pela Coordenação de Transportes.

§ 1º Em casos excepcionais de pane durante deslocamento, quando não for possível acionar previamente a Coordenação de Transportes, poderá ser providenciado reparo emergencial, desde que:

- I – seja indispensável para o retorno seguro do veículo à base ou para a eliminação de risco imediato;
- II – seja priorizada solução de menor custo compatível com a segurança e a continuidade mínima do deslocamento;
- III – seja realizada comunicação formal à Coordenação de Transportes, com documentação comprobatória e justificativa circunstanciada.

§ 2º O eventual ressarcimento de despesa realizada em situação emergencial dependerá de análise da justificativa, da comprovação documental e da observância das normas administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 29. O abastecimento dos veículos da frota será realizado por meio de sistema informatizado, com cartão eletrônico vinculado ao veículo, observadas as especificações do fabricante do veículo quanto ao tipo de combustível e as diretrizes desta Instrução Normativa.

§ 1º Antes de cada abastecimento, deverá ser verificada, em sistema informatizado da empresa contratada, a elegibilidade do estabelecimento.

§ 2º É vedado o uso de numerário, vales ou quaisquer formas de pagamento fora do meio eletrônico institucionalmente disponibilizado, salvo em contingência autorizada na forma desta Instrução Normativa.

Art. 30. Compete ao Técnico Motorista Ministerial ou condutor:

- I – verificar a vinculação do cartão ao veículo e a disponibilidade de saldo no sistema informatizado antes de se dirigir ao estabelecimento;
- II – abastecer nos postos de combustível autorizados, utilizando exclusivamente o meio de pagamento eletrônico vinculado ao veículo, salvo nas hipóteses de contingência previstas nesta Instrução Normativa;
- III – informar com exatidão o hodômetro do veículo no ato do abastecimento e conferir o registro da transação;
- IV – utilizar para o abastecimento somente os combustíveis recomendados no manual do fabricante do veículo;
- V – abastecer somente até o limite da capacidade do tanque, respeitando o desligamento automático da bomba de combustível;
- VI – acompanhar a operação de abastecimento no posto de combustível e remeter os comprovantes gerados à Coordenação de Transportes por meio eletrônico;
- VII – comunicar imediatamente à Coordenação de Transportes qualquer inconformidade, bloqueio, alerta, divergência de valor, suspeita de erro ou impossibilidade de conclusão da transação.

Art. 31. Na hipótese de indisponibilidade do sistema de abastecimento, falha do meio eletrônico ou problema operacional no posto de combustível, o abastecimento poderá ser realizado por outros meios disponibilizados pela empresa contratada ou autorizados pela Coordenação de Transportes.

Parágrafo único. O abastecimento custeado com recurso próprio, sem autorização prévia ou sem justificativa de contingência, ficará sujeito à análise da Administração quanto à possibilidade de reembolso.

Art. 32. É vedado ao Técnico Motorista Ministerial ou condutor:

- I – abastecer veículo diverso daquele indicado no cartão eletrônico de abastecimento;
- II – permitir uso do cartão por terceiros ou utilizá-lo para fins pessoais;
- III – adquirir, por meio do sistema, produtos ou serviços não previstos contratualmente;
- IV – fracionar o abastecimento;
- V – informar hodômetro, matrícula do Técnico Motorista Ministerial ou condutor, combustível ou qualquer dado relevante de forma inexata ou divergente da realidade.

Art. 33. Compete à Coordenação de Transportes, no âmbito do abastecimento:

- I – gerir e acompanhar os cadastros de veículos, Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores, estabelecimentos, cartões e parâmetros do sistema de abastecimento;
- II – monitorar as transações de abastecimento, validar ocorrências sinalizadas por alerta, em razão dos parâmetros definidos, e apurar indícios de irregularidade;

III – orientar usuários e Técnicos Motoristas Ministeriais ou condutores quanto aos procedimentos operacionais e controles aplicáveis;
IV – manter registros necessários à análise de consumo, quilometragem e desempenho da frota;
V – adotar providências para glosa de despesas, correção de registros, comunicação contratual ou apuração de responsabilidade quando constatadas irregularidades.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 34. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o infrator às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normas internas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As contratações relacionadas à gestão de transportes, a exemplo daquelas destinadas à manutenção, locação e abastecimento de veículos, bem como aos sistemas de controle e gerenciamento da frota, deverão observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 14.634/2023, de 28 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis à matéria, inclusive quanto ao alinhamento ao planejamento institucional e à disponibilidade orçamentária.

Art. 36. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Gestão Administrativa.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 233/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 02/2023, e o quanto se observa no procedimento administrativo SEI nº 19.09.01724.0016153/2026-90; considerando a necessidade de ajuste na escala anteriormente estabelecida, para incluir o dia 19 de junho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores abaixo relacionados, para colaborar, no limite das atribuições do seu cargo, durante as atividades de fiscalização dos festejos juninos do município de Amargosa, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
Neyla Rosana Souza Gonçalves	353.739	Técnico Administrativo Ministerial	Dias: 19, 20, 21,22, 23 e 24/06/2026 – das 16 às 20h.
Vanusa Santos de Santana Oliveira	352.626	Técnico Administrativo Ministerial	Dias: 19, 20, 21,22, 23 e 24/06/2026 – das 16 às 20h.

Art. 2º A realização dos trabalhos será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Art 4º Fica revogada a Portaria nº 213/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11/06/2026.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 17 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIROS
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 227/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, especialmente o art. 9º, que disciplina a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação para Soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a contratação em questão refere-se a Solução de Tecnologia da Informação, de natureza continuada, demandada pela unidade Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI – MOTec;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº 19.09.00854.0017323/2026-79, os seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante

Nome: José Rangel Silva Filho

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

Função: Representar a unidade demandante, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

II – Integrante Técnico

Nome: Dino César Guerreiro Lima

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Responsável pela análise técnica da solução de TI, compreendendo a avaliação de viabilidade e dos riscos técnicos, bem como a definição da arquitetura da solução e seu alinhamento ao PDTI.

III – Integrante Administrativo

Nome: Gilvan Silva dos Santos

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Art. 2º Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das orientações constantes do MOTec, a liderança da Equipe de Planejamento da Contratação será exercida por representante da Área Requisitante, dentre os integrantes requisitantes ora designados, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos da equipe ao longo de todas as etapas do planejamento da solução.

Art. 3º Os integrantes ora designados declaram ciência expressa de suas atribuições, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNMP nº 283/2024, devendo atuar de forma integrada na elaboração dos artefatos de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos previstos no MOTec

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

Portaria nº 231/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no expediente administrativo SEI nº 19.09.00855.0015522/2026-32,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469; Elza Iara Grzesik Campos, matrícula nº 351.667 e Marília Aquino Farias Ferreira, matrícula nº 351.912 para, sob a coordenação do primeiro, proceder à avaliação e aprovação dos bens móveis indicados, com vistas à verificação de sua aptidão para doação, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório de avaliação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

Portaria nº 232/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no expediente administrativo SEI nº 19.09.01998.0011755/2026-30,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469; Elza Iara Grzesik Campos, matrícula nº 351.667 e Marília Aquino Farias Ferreira, matrícula nº 351.912 para, sob a coordenação do primeiro, proceder à avaliação e aprovação dos bens móveis indicados, com vistas à verificação de sua aptidão para doação, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório de avaliação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de servidor responsável pela condução do Processo Administrativo constituído pela Portaria nº 180/2026, expedida pela Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de nº 4.042 de 19/05/2026, NOTIFICO o SR. MAURÍCIO CONCEIÇÃO ALVES, Ex-estagiário de Pós-Graduação do MPBA, matrícula nº: 913.090, CPF: 936.XXX.XXX-15 para no prazo de 30 dias restituir a vista valor em débito à fazenda R\$ 1.328,35 (um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), valor atualizado até 04/2026, conforme decisão administrativa, ou realizar proposta de parcelamento do débito em manifestação escrita no prazo de 10 dias, identificando também o melhor dia para vencimento das parcelas, tendo em vista os fatos constantes no processo administrativo SEI nº 19.09.00855.0011349/2026-18. Notifico para impugnar o valor no mesmo prazo de 10 dias. O não pagamento a vista em 30 dias, ou manifestação em 10 dias, para parcelamento com respectiva assinatura de Termos de Reconhecimento de Dívida, poderá culminar com a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos da Lei Estadual nº. 13.446/2015; e Decreto Estadual nº. 15.805/2014 que regulamenta a Lei Estadual nº. 12.209/2011. Ressalto, por importante, que eventual manifestação, ou solicitação de cópia do processo, deverá ser encaminhada ao correio eletrônico institucional: alexandre.matos@mpba.mp.br

Respeitosamente,

Alexandre Andrade Matos
Servidor Público Responsável Pela Condução do Processo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de servidor responsável pela condução do Processo Administrativo constituído pela Portaria nº 083/2026, expedida pela Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de nº 3.998 de 11/03/2026, NOTIFICO a SRA. ROSILENE CERQUEIRA PINHEIRO, Ex-estagiária de Pós-graduação do MPBA, matrícula nº: 913.102, CPF: 025.XXX.XXX-09 para no prazo de 30 dias restituir a vista valor em débito à fazenda R\$ 1.846,01 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais, e um centavo), valor atualizado até 07/04/2026, conforme decisão administrativa, ou realizar proposta de parcelamento do débito em manifestação escrita no prazo de 10 dias, identificando também o melhor dia para vencimento das parcelas, tendo em vista os fatos constantes no processo administrativo SEI nº 19.09.00855.0040128/2025-02. Notifico para impugnar o valor no mesmo prazo de 10 dias. O não pagamento a vista em 30 dias, ou manifestação em 10 dias, para parcelamento com respectiva assinatura de Termos de Reconhecimento de Dívida, poderá culminar com a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos da Lei Estadual nº. 13.446/2015; e Decreto Estadual nº. 15.805/2014 que regulamenta a Lei Estadual nº. 12.209/2011. Ressalto, por importante, que eventual manifestação, ou solicitação de cópia do processo, deverá ser encaminhada ao correio eletrônico institucional: alexandre.matos@mpba.mp.br

Respeitosamente,

Alexandre Andrade Matos
Servidor Público Responsável Pela Condução do Processo

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0024011/2024-34. Parecer Jurídico: Nº 196/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Educacional Santo Agostinho S.A/ Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista - FSAVIC. Objeto: Alterar a denominação da Instituição de Ensino para Instituto Educacional Santo Agostinho S.A / Afya Faculdade de Vitória da Conquista - Afya VIC.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFAS-TAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352053	ANA CRISTINA SOUSA DE AZEVEDO	19.09.01010.0008070/2026-64	Art. 3º	01/09/2026 A 30/09/2026- 30 DIAS	2020/2025
352806	GESIEL SILVA SANTOS	19.09.00872.0013133/2026-16	Art. 3º	10/09/2026 A 09/10/2026- 30 DIAS	2019/2024
352469	ADELSON GONZAGA DE SOUZA	19.09.00865.0008204/2026-07	Art. 3º	08/09/2026 A 07/10/2026- 30 DIAS	2006/2011

352528	CARINA DOS SANTOS PEREIRA	19.09.02330.0039499/2025-31	Art. 3º	08/09/2026 A 07/10/2026- 30 DIAS	2006/2011
352598	JORGE EVANDRO CHAVES DE OLIVEIRA	19.09.01923.0008336/2026-23	Art. 3º	13/09/2026 A 12/10/2026- 30 DIAS	2017/2022
352598	JORGE EVANDRO CHAVES DE OLIVEIRA	19.09.01923.0008336/2026-23	Art. 3º	18/10/2026 A 16/12/2026 - 60 DIAS	2017/2022
353311	BRUNO SACRAMENTO GARCIA	19.09.01104.0014877/2026-42	Art. 3º	08/09/2026 A 07/10/2026- 30 DIAS	2016/2021
352716	LARISSA BRANDAO DE CARVALHO E CARVALHO	19.09.00872.0028040/2025-90	Art. 3º	04/11/2026 A 03/12/2026- 30 DIAS	2019/2024
353610	THALITA MARA AMARAL CABRAL	19.09.01950.0037362/2025-95	Art. 3º	21/10/2026 A 19/11/2026- 30 DIAS	2018/2023
352580	FERNANDA DE PAULA SANTANA NASCIMENTO	19.09.02350.0037622/2025-54	Art. 3º	12/11/2026 A 11/12/2026- 30 DIAS	2017/2022
352580	FERNANDA DE PAULA SANTANA NASCIMENTO	19.09.02350.0037628/2025-96	Art. 3º	13/10/2026 A 11/11/2026- 30 DIAS	2017/2022
352575	ELOISA ANGELOPES PEREIRA	19.09.00865.0038340/2025-81	Art. 3º	01/10/2026 A 30/10/2026- 30 DIAS	2017/2022
353476	DELFIN PEREIRA DA SILVA NETO	19.09.40864.0039175/2025-05	Art. 3º	07/01/2027 A 05/02/2027- 30 DIAS	2017/2022
352461	REINALDO GOMES PEREIRA	19.09.40864.0004596/2026-64	Art. 3º	06/07/2026 A 04/08/2026- 30 DIAS	2016/2021
352219	RAQUEL MAIA TORRES BOMFIM	19.09.02270.0007092/2026-58	Art. 3º	07/01/2027 A 05/02/2027- 30 DIAS	2020/2025
352764	JOCIMAR GONCALVES LIMA	19.09.01079.0017048/2026-96	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026- 30 DIAS	2019/2024
352566	CRISTIANE MOREIRA ARAUJO	19.09.02185.0016370/2026-93	Art. 3º	08/09/2026 A 07/10/2026- 30 DIAS	2017/2022
209183	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	19.09.47372.0015192/2026-66	Art. 3º	05/11/2026 A 04/12/2026- 30 DIAS	2017/2022
353408	VINICIUS ROCHA MACHADO	19.09.01000.0007234/2026-47	Art. 3º	06/07/2026 A 04/08/2026- 30 DIAS	2017/2022
353408	VINICIUS ROCHA MACHADO	19.09.01000.0007234/2026-47	Art. 3º	07/01/2027 A 05/02/2027- 30 DIAS	2017/2022
1152	SERGIO CONCEICAO CARNEIRO	19.09.45093.0007488/2026-45	Art. 3º	13/10/2026 A 11/11/2026- 30 DIAS	2021/2026
353541	RICARDO OLIVEIRA BORGES DA SILVA	19.09.02151.0007574/2026-70	Art. 3º	01/10/2026 A 30/10/2026- 30 DIAS	2017/2022
352301	ROGERIO ARAUJO DE OLIVEIRA	19.09.01065.0008493/2026-81	Art. 3º	10/09/2026 A 09/10/2026- 30 DIAS	2020/2025
352203	JEREMIAS BOMFIM DE JESUS	19.09.00878.0010364/2026-24	Art. 3º	21/09/2026 A 20/10/2026- 30 DIAS	2020/2025
352924	PAULO ANDRE VASCONCELOS MOURA DE ALMEIDA	19.09.45123.0010608/2026-15	Art. 3º	08/09/2026 A 07/10/2026- 30 DIAS	2020/2025
353571	GABIANE LIMA ADACHI	19.09.45093.0017418/2026-06	Art. 3º	13/10/2026 A 11/11/2026- 30 DIAS	2018/2023
352613	PEDRO ALDAIR DA SILVA MENEZES	19.09.45093.0017469/2026-72	Art. 3º	11/07/2026 A 09/08/2026- 30 DIAS	2017/2022
353402	EVALDO PINHEIRO SAMPAIO JUNIOR	19.09.00896.0016288/2026-46	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026- 30 DIAS	2018/2023
353523	MILENA NUNES DE MIRANDA NERY	19.09.48069.0012174/2026-59	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026- 30 DIAS	2017/2022
352944	PATRICIA SOUZA GOMES ALVES DE OLIVEIRA	19.09.02185.0013885/2026-61	Art. 3º	16/11/2026 A 15/12/2026- 30 DIAS	2020/2025
353500	SANDRA ANDRADE SANTOS	19.09.02214.0012990/2026-09	Art. 3	19/11/2026 A 18/12/2026- 30 DIAS	2017/2022
352816	EZEQUEL DE CASTRO DOURADO	19.09.01000.0014242/2026-21	Art. 3º	01/09/2026 A 30/09/2026 - 30 DIAS	2018/2023
352560	CARLOS ANTONIO CAPISTRANO	19.09.00953.0013951/2026-43	Art. 3º	01/11/2026 A 30/11/2026- 30 DIAS	2017/2022

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 17 de junho de 2026.

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME	DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA	NOVO PERÍODO	MOTIVO DA ALTERAÇÃO	PROCSEI
352964	CRISTIANE ARAUJO DE MELO	03/08/2026 A 01/09/2026 - 30 DIAS	19/11/2026 A 18/12/2026 - 30 DIAS	Solicitação da servidora	19.09.01079.0014581/2025-93

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 17 de junho de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 231/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.30967/2026

Objeto: Apurar as circunstâncias do desligamento da Sra. D. M. J. S. da ÚAI ASPÉC – Amaralina, bem como averiguar as alegações de possíveis irregularidades praticadas por funcionários da entidade, consistentes na suposta contratação de empréstimos em nome da assistida sem sua autorização.

Data do Instauração: 03/06/2026

Salvador, 17/06/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 232/2026 – Indeferimento de instauração de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Nº IDEA: 003.9.263684/2026

Objeto: suposta veiculação de discurso de ódio de caráter homotransfóbico em comentários publicados na rede social Instagram junto ao perfil institucional deste Ministério Público do Estado da Bahia (@mpdabahia).

Data do Indeferimento: 12/06/2026

Salvador, 17 de junho de 2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital nº 233/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.629789/2025

Objeto: apurar a possível situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo Sr. G. S. S, bem como promover sua inserção e acompanhamento pela rede de serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Data do Instauração: 26/05/2026

Salvador, 17/06/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 234/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.

Nº IDEA: 003.9.109498/2026

Objeto: Trata-se de Notícia de Fato cadastrada a partir de protocolo NEVID, acerca de suposta violência doméstica e familiar sofrida por V.S.C.

Data do Arquivamento: 22/05/2026

Salvador, 17/06/2026

Sara Gama Sampaio

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 0875/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.191863/2026.

Salvador, 31 de maio de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0876/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.191863/2026.

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 31 de maio de 2026.

Salvador, 31 de maio de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0877/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.435056/2023

Objeto: Apurar suposta desconformidade em relação à direitos das pessoas com deficiência e fomentar a adequação.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 25 de maio de 2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0878/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.141787/2026, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.141787/2026.

Salvador, 27 de maio de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0879/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.194489/2026.

Salvador, 26 de maio de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0880/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.206464/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 27 de maio de 2026.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0881/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa Idosa****Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato**

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.273618/2026, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.273618/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 16 de junho de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0882/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa Idosa****Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato**

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.67585/2026 cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.67585/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 15 de junho de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0883/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa com Deficiência****Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato**

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.285263/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.285263/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 10 de junho de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0884/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato**ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa com Deficiência****Notícia de fato IDEA Nº 003.9.192929/2026****Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.****Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP****Data da Prorrogação: 12/06/2026****Maria Pilar C. Maquieira Menezes****Promotora de Justiça****Edital nº 0885/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa Idosa****Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo**

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.27749/2025.

Salvador, 28 de maio de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 245/2026/SECCRIM-AD – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.132801/2026

Origem: 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DESCONHECIDO(A)
Vítima: Rodrigo Oliveira de Almeida

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) vítima Rodrigo Oliveira de Almeida sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 26825/2026 (Pje nº 8048637-17.2026.8.05.0001), IDEA nº 003.9.132801/2026 oriundo da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

LUCIANA ISABELLA MOREIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 246/2026/SECCRIM-PM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.435956/2025

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigada: LUIZA NASCIMENTO CUNHA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Investigada LUIZA NASCIMENTO CUNHA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 71129/2025, oriundo da 8ª DT- VALÉRIA-SALVADOR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

ARX THADEU ARAGÃO CRUZ
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 111/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições
IDEA nº 003.9.190037/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 20/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: NÃO SE APLICA

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XIV - ILHAS

Objeto: acompanhar a adequação da sede do Conselho Tutelar XIV – Ilhas com os recursos humanos e materiais necessários ao seu regular funcionamento, inclusive a composição legal mínima do seu colegiado.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 110/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.423818/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): NÃO INFORMADO

Objeto: FISCALIZAR A REGULARIDADE DA COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO TUTELAR XXIII, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, FEDERAL E DAS NORMAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Salvador, 08 de junho de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 308/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.273823/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): BIANCA TAMIREZ SAMPAIO COSTA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTES EDITAIS PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.308943/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em face da ausência de justa causa e de elementos mínimos aptos autorizar a instauração de procedimento investigatório. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.99959/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento nos arts. 4º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo n. 37/2022, da PGJ/BA comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar suposto abuso policial contra a adolescente L.S.C. Frise-se que o arquivamento do presente expediente não impede que, havendo outros fatos e/ou indícios, seja instaurado procedimento investigatório, na forma do artigo 18 do CPP. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.242109/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica a prorrogação do prazo da presente por mais 90 (noventa) dias.

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.254507/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública em obediência ao Princípio da Publicidade e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, PRORROGA-SE a contar desta data, a presente notícia de fato.

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.52788/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da referida Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.88135/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 10 de junho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 66/2026

IDEA 003.9.413135/2025

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo 6º da Resolução CNMP nº 23/2007 e 26, parágrafo 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob nº IDEA 003.9.413135/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 15 de junho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça 2º Promotor de Justiça de Educação de Salvador, em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 131/2026

IDEA 003.9.454929/2025

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo 6º da Resolução CNMP nº 23/2007 e 26, parágrafo 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob nº IDEA 003.9.454929/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 128/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.66689/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 26 de maio de 2026

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador – 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR EDITAL Nº 133/2026**CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS sob o n.º IDEA 003.9.25611/2026, destinado a apurar possível violação do direito à educação do estudante G. F. de A., mediante retenção indevida do Histórico Escolar, por parte da Escola Nova Infância, em razão de inadimplência.

Salvador, 27 de maio de 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3 ° PROMOTOR
EDITAL Nº 152/2026
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 16, § 1º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.134482/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 02 de junho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR EDITAL Nº 157/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.191760/2025, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 09 de junho 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 64/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.657811/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Data do despacho: Salvador, 28 de maio de 2026.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça atuando em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 135/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e art. 16, § 1º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.242339/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador/BA, 19 de maio de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 160/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos III, VI e VIII, do artigo 129, da Constituição Federal, c/c incisos III e VI do artigo 138, da Constituição Estadual da Bahia, c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” e incisos II e V do artigo 26 da Lei Ordinária Federal n. 8625/93 c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, e incisos II e V, do artigo 73 c/c artigos 76 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, na Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 006/2009 e na Resolução nº 11/2022 ambas do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.2410/2026, a fim de acompanhar processo de regularização da vida escolar de estudante da Escola Planeta Mel, unidade escolar irregularmente extinta.

Salvador, 09 de junho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3 PROMOTOR
EDITAL Nº 159/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.443270/2025, instaurado para apurar suposta violação ao direito à educação de estudantes do Colégio Estadual

Deputado Manoel Novaes, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 21 de maio 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 108/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.5774/2026, tendo como objeto apurar a suposta ofensa do direito à educacional atribuída à Direção da Escola Municipal Governador Roberto Santos e à SMED, devido à omissão em disponibilizarem profissional de atendimento escolar para atender à aluna atípica matriculada na Unidade supra.

Salvador/BA, 15 de junho de 2026

Valmiro Santos Macêdo Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 98/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.484279/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador/BA, 26 de maio de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 93/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição o Federal; 26, 27 e 80 da Lei Federal nº 8.625/93; 8º, incisos II e VII da LC 75/93; 73, I, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça comunica a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.237545/2025, destinado a apurar supostas irregularidades estruturais baseadas na inexistência de climatização adequada, na ausência de manutenção de portas de acesso, além da não disponibilidade de fardamento e material didático aos alunos da Escola Municipal Manoel Faustino.

Salvador, 31 de maio de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 73/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.504930/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 08 de maio 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 57/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e art. 16, § 1º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.228942/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador/BA, 28 de maio de 2026.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 64/2026**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.657811/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito. Data do despacho:

Salvador, 28 de maio de 2026.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça atuando em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 78/2026**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.132147/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 15 de junho de 2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 99/2026**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.584263/2025, tendo como objeto averiguar se os critérios utilizados pelo Colégio Marista - Patamares na escolha do material didático referente ao “Módulo 3 - Caderno Mais” (FTD EDUCAÇÃO - SÃO PAULO), para as atividades do alunado do 2º ano do ensino fundamental, matriculado na U.E.E. estão de acordo com as normas educacionais vigentes, notadamente a BNCC e a em linha com o quanto regrado no Projeto Político Pedagógico da Escola. Salvador/BA, 26 de maio de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 438/2026**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.580334/2025, tendo como objeto apurar notícia de fato sobre suposta irregularidade na seleção e encaminhamento de alunos ao Colégio Militar de Salvador, no âmbito do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC/BA.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 109/2026**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.25627/2026, tendo como objeto apurar a suposta violação do direito à educação, consistente na ausência de entrega do Histórico Escolar de titularidade de educanda, relativo ao 3º ano do ensino médio, concluído no ano de 2025, atribuída às Direções do Colégio Estadual Prisciliano Silva e Silva e do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva.

Salvador, 01 de junho de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 107/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, da Constituição Federal; 26 da Lei Ordinária Federal n. 8625/93; 76 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, nas Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.27991/2026, a fim de apurar a suposta ofensa ao direito da educação, atribuída ao NTE-25, em razão do retardamento na entrega do Histórico Escolar da educanda J. C. S.S. do período em que ela estudou no Centro Educacional Maranata.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EXTRATO DE PORTARIA Nº 33/2026

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal de Salvador/BA. Procedimento: Procedimento Administrativo nº 003.9.606367/2025. Data da Instauração: 29 de maio de 2026. Promotora de Justiça: Andréa Ariadna Santos Correia.

Objeto: Apurar possíveis ameaças e/ou agressões perpetradas em desfavor da interna A. S. da P., custodiada no Conjunto Penal Feminino.

Fundamentação Legal: Art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96; art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP; e art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.

Regime de Tramitação: Sigilo Médio, nos termos do art. 23, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.527/2011

EXTRATO DE PORTARIA Nº 32/2026

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal de Salvador/BA.

Procedimento: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 003.9.28713/2026.

Data da Instauração: 27 de maio de 2026.

Promotora de Justiça: Andréa Ariadna Santos Correia. Objeto: Apurar as condições de custódia e supostas violações de direitos fundamentais (caracterizadas por grave superlotação, alojamento degradante dos detentos, supostas condutas agressivas por parte de agentes penitenciários e restrição injustificada de visitas) na Penitenciária Lemos de Brito. Fundamentação Legal: Art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96; art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP; e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.

Andrea Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça

EDITAL 14/2026 - DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA****4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE SALVADOR**

IDEA Nº: 003.9.106381/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, faz saber que o prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 14/2026 fica PRORROGADO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 de junho de 2026, para a continuidade das diligências instrutórias necessárias. Fundamentação Legal: Art. 2º, inciso III, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e Art. 21, § 3º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do MPBA.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

EDITAL 15/2026 - INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.250020/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal-1º Promotor, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o indeferimento da instauração da Notícia de Fato nº 003.9.250020/2026, cujo notícia possíveis violações de direitos.

Salvador/Ba, 28/04/2026.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA Nº 32/2026

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal de Salvador/BA.

Procedimento: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 003.9.28713/2026.

Data da Instauração: 27 de maio de 2026.

Promotora de Justiça: Andréa Ariadna Santos Correia. Objeto: Apurar as condições de custódia e supostas violações de direitos fundamentais (caracterizadas por grave superlotação, alojamento degradante dos detentos, supostas condutas agressivas por parte de agentes penitenciários e restrição injustificada de visitas) na Penitenciária Lemos de Brito. Fundamentação Legal: Art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96; art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP; e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.

Andrea Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.374256/2025;

Objeto: Apurar grave degradação ambiental, estrutural e sanitária no Rio Camarajipe, situado na Avenida Tancredo Neves, bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 15/06/2026;

Noticiante: Associação Empresarial Tancredo Neves;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

EDITAL N.º 102/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.298148/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.298148/2026, que tratou sobre “noticiando a lavratura de Auto de Infração ambiental em face de ANA FLAVIA DELLA FINA GUERRA, em razão do transporte irregular de espécime da fauna silvestre nativa (estrela-do-mar – *Oreaster reticulatus*), sem autorização da autoridade competente” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 103/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.299079/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.299079/2026, que tratou sobre “suposta prática de maus-tratos a animal doméstico, consistente na alegação de que um cão estaria sendo deixado sozinho e possivelmente confinado em banheiro, apresentando latidos constantes, especialmente em finais de semana, no endereço indicado no bairro do Imbuí, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 104/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.156289/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.156289/2026, que tratou sobre “suposta prática de maus-tratos a animal doméstico, consistente na alegação de que um cão estaria sendo deixado sozinho e possivelmente confinado em banheiro, apresentando latidos constantes, especialmente em finais de semana, no endereço indicado no bairro do Imbuí, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 105/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.310949/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEIA de nº 003.9.310949/2026, que tratou sobre "lavratura de Auto de Infração em face de Mariana Alves Rossi Faleiros, em razão do transporte irregular de espécime da fauna silvestre nativa, sem a devida autorização da autoridade ambiental competente" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 106/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.310949/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEIA de nº 003.9.310949/2026, que tratou sobre "noticiando a lavratura de auto de infração ambiental em face de Antônio Marcos Silva Oliveira, no município de Salvador/BA, por suposta irregularidade na movimentação de fauna silvestre em cativeiro" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 106/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.310949/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEIA de nº 003.9.310949/2026, que tratou sobre "noticiando a lavratura de auto de infração ambiental em face de Antônio Marcos Silva Oliveira, no município de Salvador/BA, por suposta irregularidade na movimentação de fauna silvestre em cativeiro" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 107/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.310896/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.310896/2026, que tratou sobre "lavratura de Auto de Infração em face de ANA PAULA TEIXEIRA DA COSTA RIBEIRO, pela conduta consistente no transporte de espécime da fauna silvestre nativa (estrela-do-mar – Oreaster reticulatus), sem autorização da autoridade competente." foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 368/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.608514/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".

Salvador/BA, 15 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 369/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.277408/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".

Salvador/BA, 28 de maio de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 370/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.194125/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 009/2029

IDEA: 003.9.341372/2025

ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL-GAEP

OBJETO: promover o acompanhamento das ações tomadas no âmbito do Procedimento Administrativo registrado sob IDEA nº 003.9.337690/2023, no que tange à notícia de possível surto de tuberculose entre internos, fornecimento recorrente de comidas azedas, impróprias para consumo e ausência de atendimento médico digno.

Salvador, 09 de março de 2026

Edmundo Reis Silva Filho

Promotor de Justiça

Coordenador do GAEP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA 003.9.37316/2026

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, **COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37316/2026**, com o objetivo de fiscalizar as clínicas e estabelecimentos congêneres situados no Município de Alagoinhas/BA que realizem procedimentos estéticos invasivos ou potencialmente invasivos, a fim de verificar sua regularidade sanitária, profissional e consumerista, prevenindo danos à saúde e à segurança dos consumidores.

Alagoinhas, 17 de junho de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.593835/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, por meio do presente edital, a Sra. Roselita Oliveira de Souza e o Sr. Genisvaldo Meireles de Araújo, para que tomem conhecimento acerca do **ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 85666/2024**, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2026.

Adriana Teixeira Braga
Promotor(a) de Justiça Auxiliar

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 933.9.443206/2025

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.

Objeto: apurar suposta prática do crime de maus-tratos em desfavor da criança K. M. da S. L., bem como para acompanhar questões relacionadas à sua guarda e à garantia de seus direitos fundamentais, a partir de representação encaminhada pelo Conselho Tutelar de Luís Eduardo Magalhães;

Data da instauração: 17/06/2026

Luís Eduardo Magalhães , 17 de junho de 2026

EDITAL Nº 026/2026

Origem: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, **COMUNICAR** a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.241356/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 17 de junho de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL nº 005/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.125754.2026
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 10 da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 17 de junho de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça
7ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.9.538478/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº726.9.538478/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.9.273318/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº726.9.273318/2025, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.9.273370/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº726.9.273370/2025, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.9.626187/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº726.9.626187/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.9.625812/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº726.9.625812/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº003.9.398980/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº003.9.398980/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.124808/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.124808/2017, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.9.626096/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº726.9.626096/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.626015/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.626015/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 676.9.474792/2022

Área: Infância e Juventude

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 da OECJPJ, COMUNICA o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 676.9.474792/2022, sendo facultada a

apresentação de recurso à 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa pelo e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.474792/2022."

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de maio de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

Edital de Instauração
Procedimento Administrativo
IDEA nº 676.9.468873/2025
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
Área: Infância e Juventude
Data da Instauração: 30/05/2026

Objeto: apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo à proteção integral da adolescente S. S. E., verificando a atual situação de convivência familiar, escolar e social, bem como a necessidade de medidas protetivas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 21/04/2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

Edital de Instauração
Procedimento Administrativo
IDEA nº 676.9.557459/2025
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
Área: Infância e Juventude
Data da Instauração: 30/05/2026

Objeto: apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo à proteção integral da criança A. J; R. S., verificando a atual situação de convivência familiar, escolar e social, bem como a necessidade de medidas protetivas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 30/05/2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: N 726.9.615127/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.615127/2025 . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026
ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.9.126788/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.126788/2017, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 17 de junho de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.105165/2023: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar e acompanhar a situação de vulnerabilidade da idosa Onézia de Araújo Souza, nascida em 23/01/1940, residente na zona rural do município de Paratinga/

BA, comunidade Mocambo dos Bois. A idosa é vítima de reiteradas condutas abusivas por parte de seu filho, conforme denúncia registrada no Disque 100 (Protocolo nº 1569877). Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

De Guanambi para Bom Jesus da Lapa/Ba, 17 de junho de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 73, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996 (lei orgânica do Ministério Público) Res.174/2017-CNMP e considerando a necessidade de diligências imprescindíveis ao prosseguimento do feito, resolve converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, Idea 003.9.522086/2024, em INQUÉRITO CIVIL, para investigar os fatos relatados.

De Guanambi para Bom Jesus da Lapa/Ba, 17 de junho de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 703.9.310893/2026

Área: Moralidade Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, incisos II e IX, c/c o art. 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar a regularidade da folha de pagamento do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, especialmente quanto à observância do teto constitucional, à legalidade das verbas remuneratórias e indenizatórias, à correta aplicação de recursos da educação, à eventual ocorrência de favorecimento indevido e à adequação da destinação de recursos públicos frente à prestação de serviços essenciais, notadamente na área da saúde, visando verificar a existência de irregularidades administrativas e eventual ato de improbidade.

Data de Instauração: 17 de junho de 2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA

NOTIFICAÇÃO – Manifestação de interesse em proposta de ANPP

IDEA nº 320.9.624950/2025

Inquérito Policial nº 8001206-41.2025.8.05.0253

Origem: Delegacia Territorial de Polícia Civil de Tanhaçu/BA

Interessado (a) – Gilmar da Silva Pereira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio da presente publicação, o (a) Senhor (a) Gilmar da Silva Pereira para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a Promotoria de Justiça de Tanhaçu/BA, localizada no Fórum Desembargador José Ferreira Coelho, Rua Ituaçu, s/n, Tanhaçu/BA, para manifestar se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, bem como se possui advogado constituído para tanto.

Tanhaçu/BA, 17 de junho de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 428/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de procedimento administrativo (Notícia de Fato), referente ao IDEA 003.9.256623/2026.

Camaçari, 15 de junho de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 430/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento do INQUÉRITO CIVIL registrado sob o IDEA nº 590.9.145786/2021, em Camaçari-BA.

Camaçari, 16 de junho de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL 431/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAMAÇARI/BA

PORTARIA 33/2026 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 590.9.21129/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa, entre outros, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e promover Ação Civil Pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (arts. 127 e 129, II e III, da CF), CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos (art. 201, VI, da Lei 8069/90, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, e art. 26, I, da Lei nº 8625/1993), CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim a política que os envolve diretamente; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, conforme art. 8º, III e IV, e parágrafo único, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, IV e V e parágrafo único, da Resolução nº 11/2022 do OECF - MPBA, CONSIDERANDO que a notícia de situação de vulnerabilidade envolvendo criança(s)/adolescente(s) residente(s) nesta Comarca, de iniciais M.A.B.D.S. demanda apuração e/ou acompanhamento, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o número IDEA 590.9.21129/2026, a fim de adotar as providências cabíveis.

Camaçari, 09 de junho de 2026

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 432/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 590.9.118469/2026

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para apresentação de eventual recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que foi proferida a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 590.9.118469/2026.

Camaçari, 16 de junho de 2026.

THIAR RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL 433/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

IDEA nº 590.9.244512/2026

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, diante da inexistência de fato que configure, de forma autônoma, lesão ou ameaça concreta a direitos ou interesses difusos ou coletivos tutelados pelo Ministério Público, INDEFIRE a instauração de notícia de fato, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP.

Camaçari, 09 de junho de 2026.

LUCIANA PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 434/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.202759/2026

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para apresentação de eventual recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que foi proferida a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.202759/2026. O eventual recurso deve ser apresentado através do e-mail sp.camacari@mpba.mp.br

Camaçari, 12 de junho de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL 435/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 590.9.88064/2026

Data da Portaria: 15/06/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixoassinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Garantir o agendamento de consultas médicas, bem como a disponibilização de profissional de apoio especializado (cuidador).

INVESTIGADO: Secretaria de Educação (SEDUC) e Secretaria de Saúde (SESAU).

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 50, V, da Resolução nº 11/2022, do OECP.

ORIGEM: Sra. Andreia Costa Conceição.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento investigatório em apreço.

Nomeia-se servidor lotado na Promotoria Regional de Camaçari para secretariar os trabalhos neste Procedimento Administrativo.

Isto posto, dando continuidade à instrução do expediente em epígrafe, determino desde já a realização das seguintes diligências:

1 - Registre-se no Sistema IDEA;

2 - Publique-se em Edital;

3- Aguarde-se o prazo para o encaminhamento da resposta ao ofício enviado Secretaria de Educação (SEDUC);

4-Cumpra-se.

Em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, atribuo a este pronunciamento força de ofício.

Camaçari, 15 de junho de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 436/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA 44/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.003.9.626209/2025 registrado sob a Portaria de 44/2026.

Camaçari, 16 de junho de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais interessados da Notícia de Fato de Nº IDEA 003.9.299102/2026 para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, complemente sua notícia de fato, acerca dos paredões realizados no Espaço Cabra Veio, bairro Santa Rita, Catu/BA.

PORTARIA: 056/2026

IDEA Nº 111.9.250121/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila, com fundamento nos arts 127 e 129, III, da Constituição Federal e nas disposições da Lei 7347/1985; RESOLVE instaurar Inquérito Civil, com arrimo no art. 4º da Resolução 25 de 2007 do CNMP, a partir de 29.05.2026, com o objetivo de complementar o acervo probatório e a instrução sobre a apuração da suposta ocorrência de irregularidades na execução do projeto cultural "Cinema para Todos", realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Dias d'Ávila, custeado com recursos advindos de repasse federal da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Dias d'Ávila /BA, 10 de junho de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.203320/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, c/c art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP 23/ 2007 comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC em epígrafe.

Data da instauração: 02/05/2025

Lauro de Freitas/BA, 16 de junho de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL 438/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.629041/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para fins de apresentação de eventual recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que foi proferida Promoção de Arquivamento da presente Notícia de Fato IDEA nº 003.9.629041/2025, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, uma vez que não remanesce qualquer providência a ser adotada por esta Promotoria de Justiça.

Camaçari/BA, 16 de junho de 2026.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº 596.9.366541/2022

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e no art. 44, § 1º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.366541/2022, com o objetivo de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade, risco social e abandono familiar em que se encontraria sua sogra, a idosa Maria de Fátima Conceição, então com 62 anos de idade.

Feira de Santana, 17 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 035.9.272864/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, considerando a necessidade de aprofundamento da narrativa apresentada, a prorrogação da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Cachoeira-BA, 16 de junho de 2026.

JOSÉ COELHO NETO
Promotor de Justiça

FEIRA DE SANTANA – 13ª e 16ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

596.9.100371/2026

RECOMENDAÇÃO

(Art. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio dos Promotores de Justiça que esta subscrevem, em exercício na 13ª e na 16ª Promotorias de Justiça de Feira de Santana, com atribuições na Defesa da Infância e da Juventude, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e do Consumidor, respectivamente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e nos artigos 81 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, expedem a presente RECOMENDAÇÃO ao MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, na pessoa de seu Prefeito Municipal, e à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESO), na pessoa de sua Secretária, nos termos que se seguem.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, avultando, dentre suas missões institucionais, a tutela dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e a fiscalização da adequada execução de políticas públicas, notadamente as de assistência social, que constituem serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO a instauração de três Procedimentos Administrativos no âmbito da 13ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, todos datados de março de 2026, com o objetivo de apurar, de forma continuada, o regular funcionamento dos programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, a saber: Procedimento Administrativo nº 596.9.100337/2026, referente ao CREAS Zezito Freitas (ID MP 33229469); Procedimento Administrativo nº 596.9.100359/2026, referente ao CREAS Ruth Gusmão Ribeiro (ID MP 33226898); e Procedimento Administrativo nº 596.9.100371/2026, referente ao CREAS Maria Régis (ID MP 33226937);

CONSIDERANDO que, em inspeção realizada no CREAS Ruth Gusmão Ribeiro em março de 2026, constatou-se um quadro de grave precariedade estrutural, com paredes tomadas por mofo, piso deteriorado e constantemente molhado por infiltrações, risco elétrico decorrente do extravasamento de água pelas tomadas em dias de chuva, banheiros sem funcionamento adequado, ambientes insalubres que provocam alergias nas técnicas, mobiliário danificado pela umidade e inexistência de condições mínimas de trabalho, conforme Termo de Inspeção e respectivas fotografias (ID MP 33289955 e 33289956);

CONSIDERANDO que, no mesmo equipamento, verificou-se a presença de apenas três técnicas atuando — uma psicóloga, uma assistente social e uma advogada —, número manifestamente insuficiente para o atendimento da demanda, sendo que a coor-

denadora informou expressamente a inexistência de equipe técnica completa, quadro corroborado pelas declarações colhidas em sede ministerial;

CONSIDERANDO que a inspeção realizada em abril de 2026 no CREAS Zezito Freitas constatou defasagem na equipe técnica, circunstância que vem prejudicando o adequado atendimento socioeducativo, com funcionamento parcial e equipe reduzida e insuficiente, tendo-se verificado que a situação decorre do término de contratos firmados pelo REDA e da impossibilidade de contratação de novos profissionais pelo Município, em razão da existência de concurso público em andamento (ID MP 34793210); CONSIDERANDO que, no mesmo período, a inspeção realizada no CREAS Maria Régis revelou cenário ainda mais grave, com inexistência de equipe técnica e funcionamento inefetivo, estrutura física precária e sem condições adequadas de atendimento; CONSIDERANDO que, em reunião virtual realizada em 1º de junho de 2026 entre os Promotores de Justiça da Regional de Feira de Santana — Dr. Geraldo Zimar de Sá Junior, Dra. Jó Anne da Costa Sardeiro Silveira e Dr. Gabriel Andrade Figueiredo —, foi formalizado o seguinte diagnóstico: grave deficiência estrutural da rede socioassistencial de Feira de Santana, déficit significativo de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) profissionais, insuficiência do concurso público em andamento para suprir a demanda e comprometimento severo do funcionamento regular dos serviços da rede, tendo-se debatido, inclusive, a possibilidade de judicialização estrutural (ID MP 35681072);

CONSIDERANDO que, em audiência realizada em 05 de maio de 2026 com a presença da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Gerusa Sampaio, e de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social e da CATI Leste, foi reconhecido pela própria SEDESO o déficit superior a 100 (cem) profissionais nas equipes de referência da rede socioassistencial, tendo sido formalizadas três deliberações essenciais: necessidade de reestruturação do plano de cargos e carreira dos profissionais técnicos dos CRAS e CREAS; realização de concurso público no prazo máximo de 2 (dois) anos, abrangendo a integralidade do déficit; e deflagração de REDA emergencial para suprir o déficit enquanto se conclui o certame (ID MP 34831114);

CONSIDERANDO que, não obstante as deliberações da referida audiência, e a despeito do prazo de 15 (quinze) dias concedido para apresentação de cronograma formal e detalhado com as ações e estratégias de enfrentamento do problema, a SEDESO limitou-se a encaminhar o Ofício nº 652/2026-GAB/SEDESO (ID MP 35328951), acompanhado de editais de convocação e reprocessamento do concurso público, sem, contudo, apresentar o cronograma solicitado nem os diagnósticos atualizados da rede socioassistencial, evidenciando o descumprimento parcial das obrigações assumidas naquela assentada;

CONSIDERANDO que tal omissão se agrava quando se verifica que, embora o Município tenha, aparentemente, dado cumprimento ao Termo de Acordo firmado entre a 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, o COMPOR/MPBA e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, divulgando o Edital de Reprocessamento (ID MP 35328952) e a Convocação de maio de 2026 (ID MP 35328953), tais providências são manifestamente insuficientes para a recomposição integral das equipes, sendo certo que o concurso público Edital nº 01/2024, homologado em 26 de fevereiro de 2025 (ID MP 35328954), não ofertou vagas em número compatível com o déficit real existente;

CONSIDERANDO que a conjuntura fática delineada nos presentes autos demonstra, de forma clara e incontestável, que a rede socioassistencial do Município de Feira de Santana se encontra em estado de colapso, com equipamentos públicos operando sem as equipes mínimas de referência exigidas pela normativa federal, o que implica a paralisação ou o comprometimento grave dos serviços de proteção social básica e especializada, em franca violação aos direitos da população em situação de vulnerabilidade, notadamente crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento formal de atuação extrajudicial, previsto no artigo 81 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, por meio do qual o Ministério Público expõe suas razões de fato e de direito para persuadir o destinatário a praticar ou abster-se de praticar determinados atos, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública e ao respeito aos direitos e interesses tutelados pela instituição, constituindo-se em importante mecanismo de prevenção de responsabilidades e de solução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a ineficiência na prestação dos serviços socioassistenciais por absoluta insuficiência de pessoal configura violação direta e frontal a esses princípios constitucionais, comprometendo a própria finalidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, constituindo essa a regra geral para o provimento de pessoal na administração pública, e que o inciso IX do mesmo dispositivo constitucional autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, hipótese que se amolda com precisão ao caso em exame, em que a absoluta falta de profissionais implica a paralisação de serviços públicos essenciais prestados à população mais vulnerável;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal erige como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, preceito densificado no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 227, § 3º, inciso V, estabelece a obediência aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade, o que torna preferenciais e mais abrangentes as medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, cuja execução pressupõe a existência de equipes técnicas adequadas e em número suficiente nos CREAS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), em seu art. 5º, incisos II e III, atribui expressamente aos Municípios a obrigação de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e de criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, dever jurídico que não se exaure na mera instalação física do equipamento, mas abrange a obrigação de mantê-lo em plenas condições de funcionamento, o que inclui, necessariamente, a lotação de equipe técnica completa e qualificada;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS), em seu art. 15, fixa as competências dos Municípios na organização e gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, determinando a

estruturação da rede SUAS; e, que, as equipes mínimas de referência são parametrizadas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS — NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006;

CONSIDERANDO que a NOB-RH/SUAS classifica as equipes de referência como aquelas constituídas por servidores responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica e especial, levando em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, sendo que, para os municípios de Grande Porte como Feira de Santana, cada CREAS deve contar, NO MÍNIMO, com 1 (um) coordenador de nível superior, 2 (dois) assistentes sociais, 2 (dois) psicólogos, 1 (um) advogado, 4 (quatro) profissionais de nível superior ou médio para abordagem social e 2 (dois) auxiliares administrativos, e cada CRAS deve dispor de equipe proporcional ao número de famílias referenciadas;

CONSIDERANDO que o entendimento consolidado no âmbito de interpretação sistemática das normativas do SUAS, confirma que o critério atualmente aplicável para definição da equipe mínima do CREAS é o porte do município, que estabelece para municípios de Grande Porte, Metrópole e Distrito Federal a capacidade de atendimento de 80 (oitenta) casos e a equipe composta por 1 coordenador, 2 assistentes sociais, 2 psicólogos, 1 advogado, 4 profissionais de abordagem social e 2 auxiliares administrativos;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.964, de 20 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Feira de Santana, prevê em seu art. 5º, inciso VIII, a possibilidade de contratação para atender, excepcionalmente, às necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços públicos municipais, constituindo fundamento normativo local expresso que viabiliza a medida emergencial;

CONSIDERANDO que os direitos fundamentais à saúde e à assistência social, consagrados nos artigos 6º e 203 da Constituição Federal, ostentam a natureza de direitos subjetivos públicos, sendo inadmissível que a omissão do Poder Público na estruturação dos serviços essenciais à sua efetivação resulte no esvaziamento dessas garantias constitucionais, em especial para a população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe ao Poder Público o dever de manter a prestação regular e ininterrupta dos serviços essenciais, sendo vedada a interrupção ou o comprometimento da oferta por razões de ordem administrativa ou orçamentária, o que reforça a obrigação do Município de adotar as medidas necessárias para a imediata recomposição das equipes da rede SUAS;

CONSIDERANDO, por fim, que o silêncio ou a inércia do Poder Público municipal diante do cenário fático amplamente documentado nos presentes autos, com a manutenção de equipamentos públicos operando sem as equipes mínimas de referência exigidas pela normativa federal, configura omissão estatal violadora de direitos fundamentais e justifica a atuação ministerial para a prevenção de responsabilidades e a correção das irregularidades constatadas;

RESOLVE RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, na pessoa de seu Prefeito Municipal, e à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), na pessoa de sua Secretária:

1) DAS PROVIDÊNCIAS DE RECOMPOSIÇÃO IMEDIATA DAS EQUIPES E ESGOTAMENTO DO CONCURSO DE 2024:

1.1) Que o Município de Feira de Santana PROMOVA, DE FORMA IMEDIATA, A RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE TODAS AS EQUIPES DE REFERÊNCIA dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) existentes no território municipal, em estrita conformidade com os parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006, e pelo Caderno de Orientações Técnicas do CREAS, assegurando que cada unidade disponha da equipe mínima completa exigida pela normativa federal, composta, no caso dos CREAS, por 1 (um) coordenador de nível superior, 2 (dois) assistentes sociais, 2 (dois) psicólogos, 1 (um) advogado, 4 (quatro) profissionais de nível superior ou médio para abordagem social e 2 (dois) auxiliares administrativos, e, no caso dos CRAS, por equipe proporcional ao número de famílias referenciadas conforme o porte do Município.

1.2) Que, para a consecução da recomposição recomendada, o Município ESGOTE, PRÉVIA E PRIORITARIAMENTE, AS LISTAS DE APROVADOS no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, organizado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) e homologado em 26 de fevereiro de 2025, convocando todos os candidatos habilitados para os cargos de assistente social, psicólogo, advogado, pedagogo, orientador social e demais categorias profissionais que integram as equipes de referência da rede socioassistencial, observada rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas disponíveis.

1.3) Que, no esgotamento das listas do concurso de 2024, o Município OBSERVE INTEGRALMENTE O TERMO DE ACORDO firmado entre a 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, o COMPOR/MPBA e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, assegurando a convocação de todos os candidatos que vierem a ser aprovados em decorrência da adequação dos critérios de aplicação da cláusula de barreira, incluindo os candidatos remanescentes da lista complementar cujo resultado final está previsto para 30 de junho de 2026, conforme cronograma divulgado no Edital de Reprocessamento de maio de 2026.

1.4) Que o Município APRESENTE, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da presente Recomendação, resposta formal, circunstanciada e devidamente instruída com os documentos comprobatórios das providências adotadas, contendo, no mínimo: diagnóstico atualizado e completo da rede socioassistencial municipal, com a indicação do número de unidades CRAS e CREAS instaladas, o quantitativo atual de profissionais por unidade e por categoria, o quantitativo ideal segundo os parâmetros da NOB-RH/SUAS e a respectiva defasagem; e o déficit remanescente por unidade e por categoria profissional.

1.5) Que, juntamente com a resposta, o Município ENCAMINHE CRONOGRAMA FORMAL E DETALHADO contendo todas as etapas e atos administrativos necessários à recomposição integral das equipes, com a identificação das unidades administrativas responsáveis, dos prazos parciais e da previsão de conclusão, incluindo o cronograma de convocações remanescentes do concurso de 2024 e o planejamento para a contratação temporária emergencial e para a realização de novo concurso público, conforme as providências recomendadas no item seguinte.

2) DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VIA REDA E DO CONCURSO PÚBLICO ESPECÍFICO:

2.1) Que o Município de Feira de Santana DEFLAGRE, COM MÁXIMA URGÊNCIA, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais, sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos moldes do Decreto Municipal nº 13.964, de 20 de maio de 2025;

2.2) Que o processo seletivo simplificado para REDA seja dimensionado para SUPRIR A INTEGRALIDADE DO DÉFICIT DE PROFISSIONAIS ora existente na rede socioassistencial, abrangendo todas as categorias profissionais que compõem as equi-

pes de referência dos CRAS e CREAS, em número compatível com o diagnóstico atualizado da SEDESO, que reconhece a defasagem superior a 100 (cem) profissionais, devendo o quantitativo de vagas ser aferido a partir da diferença entre o número de profissionais já convocados e empossados do concurso de 2024 e o quantitativo ideal exigido pela NOB-RH/SUAS para cada unidade.

2.3) Que, na execução do REDA, o Município OBSERVE RIGOROSAMENTE A PRIORIDADE ABSOLUTA DE NOMEAÇÃO de todos os candidatos aprovados no concurso público Edital nº 01/2024 antes de qualquer contratação temporária, ressalvada apenas a hipótese de inexistência ou esgotamento do cadastro de aprovados para a categoria profissional específica, nos exatos termos do que foi deliberado na audiência de 05 de maio de 2026 e consignado na respectiva ata.

2.4) Que o Município DEFLAGRE, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO, contados do recebimento da presente Recomendação, as providências necessárias para a realização de novo concurso público, específico para o provimento dos cargos que compõem as equipes de referência da rede socioassistencial municipal, com número de vagas que abranja a integralidade do déficit de pessoal existente, considerando os parâmetros da NOB-RH/SUAS, o porte populacional do Município (Grande Porte) e o número de unidades CRAS e CREAS instaladas no território, de modo que cada unidade possa dispor da equipe completa exigida pela normativa federal.

3) DA ADVERTÊNCIA QUANTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO:

Fica o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, na pessoa de seu Prefeito Municipal, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESO), na pessoa de sua Secretária, ADVERTIDOS de que a presente Recomendação visa a prevenir responsabilidades e a resguardar os direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade social, e de que a sua não observância, o seu cumprimento parcial ou a ausência de resposta formal no prazo de 15 (quinze) dias ora assinalado será interpretada como RECUSA AO SEU ACATAMENTO.

A recusa ou o silêncio ensejará, por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, a adoção de TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS, sem prejuízo de outras providências que se revelarem pertinentes à espécie.

Entre as medidas judiciais que poderão ser adotadas, inclui-se o AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, com pedido de condenação do Município em obrigação de fazer consistente na imediata recomposição das equipes de referência da rede SUAS, nos termos da presente Recomendação, sob pena de multa diária em valor compatível com a gravidade da omissão, bem como com pedido de reparação por danos morais coletivos, em razão da violação sistemática dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social.

Ressalva-se, ainda, a possibilidade de APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA dos agentes públicos que, por ação ou omissão, concorrerem para a manutenção do quadro de irregularidades ora constatado, inclusive mediante a instauração de inquérito civil para investigação de atos de improbidade administrativa, considerando que a omissão na estruturação e manutenção de serviço público essencial configura, em tese, violação aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, na pessoa do Prefeito Municipal, e à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESO), na pessoa da Sra. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio, mediante ofício, para ciência e cumprimento.

Encaminhe-se cópia ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA, bem como ao CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (CAODH) do Ministério Público do Estado da Bahia, para ciência e acompanhamento.

Encaminhe-se cópia à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia para publicação no Diário de Justiça Eletrônico. Requisite-se aos destinatários que deem AMPLA PUBLICIDADE ao teor da presente Recomendação junto aos seus quadros funcionais, em especial aos servidores que atuam na rede socioassistencial.

A presente Recomendação dispõe de força de ofício e notificação; os expedientes de comunicação poderão ser lavrados "DE ORDEM".

À Secretaria Processual, para cumprimento, observando, inclusive, o prazo de 15 (quinze) dias fixado para a apresentação da resposta circunstanciada, período no qual o procedimento administrativo deverá permanecer em escaninho próprio (armário virtual).

Apresentadas as devolutivas ou expirado o prazo fixado para implementação das medidas, retornem-me imediatamente os autos conclusos para deliberação acerca das medidas judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

Feira de Santana, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

16ª Promotoria de Justiça

(assinatura eletrônica)

JÓ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA

Promotora de Justiça

13ª Promotoria de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 141/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.309068/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar a regularidade dos serviços prestados pela Unidade Hospitalar Municipal de Ipirá/Bahia, na forma da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA o prazo deste Procedimento Administrativo pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 17 de junho de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA Nº 087.9.138774/2022**

Investigados: Autoria Desconhecida

Vítima: Simone de Oliveira Ferreira

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do pre-sente edital, a Srª SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA do ARQUIVAMENTO do INQUÉ-RITO POLICIAL Nº 8000356-74.2022.8.05.0064, oriundo da Delegacia Territorial de Conceição do Jacuípe/BA, em cumprimento ao disposto no Art. 28 do CPP. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico conceicaodojacuipe@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do CPC.

Conceição do Jacuípe/BA, 17 de junho de 2026.

Carlos André Milton Pereira

Promotor de Justiça Designado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA Nº 087.9.271186/2026

Investigado: VINÍCIUS ARAÚJO DE LIMA E SILVA

Vítima: ROSANGELA DA SILVA SENA

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do pre-sente edital, o Sr. VINÍCIUS ARAÚJO DE LIMA E SILVA do ARQUIVAMENTO do INQUÉ-RITO POLICIAL Nº 8001108-07.2026.8.05.0064, oriundo da Delegacia Territorial de Conceição do Jacuípe/BA, em cumprimento ao disposto no Art. 28 do CPP, para ciência.

Conceição do Jacuípe/BA, 17 de junho de 2026.

Carlos André Milton Pereira

Promotor de Justiça Designado

PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 035.9.21760/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, considerando a necessidade de aprofundamento da narrativa apresentada, a prorrogação do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano.

Cachoeira, 17 de junho de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.23302/2024**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. MARINALVA DO NASCIMENTO, bem como a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 12150/2022 (IDEA nº 596.9.23302/2024 / PJE nº 8014061-23.2024.8.05.0080), instaurado para apurar a morte de MARCOS TAILAN VENTURA DA SILVA, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informo-lhe, expressamente, que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 17 de junho de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação - 596.9.5744/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.5744/2025, cujo objeto consiste em acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Poder Público de Feira de Santana para fins de sanar as irregularidades estruturais existentes no Centro de Testagem e Aconselhamento situado no Centro de Saúde Especializada Dr. Leone Coelho Lêda., pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 53, da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA.

Feira de Santana, 17 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

Edital de Prorrogação - 003.9.478309/2023

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.478309/2023, cujo objeto consiste em acompanhar e fiscalizar a Unidade Básica de Saúde do Bairro Serraria Brasil em Feira de Santana, diante das não conformidades indicadas por representação encaminhada ao Ministério Público por usuário do equipamento, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 53, da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA.

Feira de Santana, 17 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.217955/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
AUTOS nº 8032531-68.2025.8.05.0080
ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. ROSENILDA SOUZA SOARES, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - AUTOS nº 8017234-84.2026.8.05.0080 - IP 250/2017, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 17 de junho de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IP 165.9.240273/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da sua representante que a este subscreve, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR Tania Maria Conceição dos Santos, sobre a promoção de arquivamento do presente Inquérito Policial, por este órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Maragogipe/BA, 17 de junho de 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 596.9.257945/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.257945/2025, tendo em conta a imprescindibilidade da realização de novas providências

Feira de Santana, 16 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES
Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº 596.9.143907/2026 – 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 01ª PROMOTORIA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar aos interessados o A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº. 596.9.143907/2026, com objetivo para apurar representação formulada pelo Condomínio Esmeralda Leste, através de advogado, informando sobre suposta poluição sonora causada pela Arena Esportiva MRJ, com endereço na Avenida Dr. Silvio Antonio Santos Matos, 352, Bairro Sim, Feira de Santana-BA.

Feira de Santana, 12 de junho de 2026.

Anselmo Lima Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 063/2026
IDEA 003.9.54174/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.54174/2026, com o objetivo de acompanhar as condições de infraestrutura e segurança da Escola Municipal da Agrovila 15, fiscalizar a atuação dos órgãos municipais competentes na manutenção preventiva e corretiva do estabelecimento de ensino e monitorar a adoção de medidas necessárias para resguardar o direito à educação e à integridade física dos alunos e servidores.

Carinhanha, Bahia, 17 de junho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de JustiçaExtrato da Portaria n. 064/2026
IDEA 064.9.310763/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.310763/2026, a fim de apurar a adoção de providências para a prevenção e prevenção da poluição sonora nos Municípios de Iuiú, Feira da Mata, Malhada e Carinhanha.

Carinhanha, Bahia, 17 de junho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993; pelo art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 75/1993, observadas a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura os INQUÉRITOS CIVIS com a finalidade de apurar os danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação nativa indicada nos Alertas MapBiomias e nos Relatórios Terra Protegida, dos fatos, abaixo relacionados:

Nº IDEA	CLASSE - ASSUNTO	DATA
003.9.158036/2026	Inquérito Civil - Flora	15/06/2026
003.9.156534/2026	Inquérito Civil - Flora	15/06/2026

Guanambi, 17 de junho de 2026.

Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 007/2017, Autos: 8000027-24.2021.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.136206/2021. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.
Palmas de Monte Alto/BA, 17 de junho de 2026.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial o representante legal da vítima, Sr. Tiago Cotrim Fernandes, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 002/2016, Autos nº 0000361-73.2016.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.124868/2022. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.

Palmas de Monte Alto/BA, 17 de junho de 2026.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial a vítima, Sra. Maria Inês de Jesus, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial, Autos nº: 8000659-79.2023.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.255231/2023. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

Procedimento Administrativo
IDEA Nº 594.9.505305/2025
Área: Infância e Juventude Assunto: Criança em situação de risco
Origem: Promotoria de Justiça de Canavieiras
Promotora de Justiça: Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.192699/2026

A 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor de Justiça em Substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº. 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.192699/2026.

Ilhéus /Ba, 17 de junho de 2026.

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA Nº 001.9.335067/2024

A 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor de Justiça em Substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo tendo fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei n. 3689/1941 - CPP), novamente sem prejuízo do art. 18 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei n. 3689/1941) e da súmula n. 524 do Supremo Tribunal Federal (STF), lida a contrário sensu (a Ação Penal será deflagrada posteriormente somente mediante a apresentação de novas provas), pois o STF não reconhece a formação de coisa julgada material na Decisão de arquivamento do Inquérito Policial ainda que fundado em causas excludentes de ilicitude, não sendo este o caso de oferecimento de Denúncia sob o atual estágio em que se encontram os autos, evitando-se futura rejeição de Denúncia (art. 395, CPP/1941) ou absolvição sumária (art. 397, CPP/1941) dos Investigados, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA Nº 001.9.335067/2024

Ilhéus /Ba, 17 de junho de 2026.

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.550197/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Meio Ambiente e Urbanismo

OBJETO: VERIFICAÇÃO PRÉVIA DOS FATOS NOTICIADOS E SE PODERIAM SER OBJETO DE INTERESSE COLETIVO OU EVENTUAL PRÁTICA DE CRIME, PRATICADOS PELO SR VANDERLEI JOSÉ DOS ANJOS, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA IRACI, EM IRECÊ-BA, CONSISTENTE NO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

INTERESSADOS: MUNICIPIO DE IRECE-INTERESSADO(A);D PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-DENUNCIADO(A);GEANE BLEY ALVES BESSA-DECLARANTE.

FUNDAMENTO: Promova-se a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, do presente Procedimento Administrativo em razão da imprescindibilidade da conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.125605/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Acompanhar e fiscalizar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, com o objetivo de assegurar que as contratações de servidores sejam realizadas em conformidade com o disposto no art. 37, II e IX, da Constituição Federal, e, ao final, adotar as providências cabíveis"

FUNDAMENTO: Art. 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

INTERESSADOS: Município de Buritirama/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo - IDEA nº 699.9.273956/2026

Origem: 3ª PJ DE ITABERABA

Área: Criança e Adolescente

Assunto: Acompanhamento de demanda de saúde - consulta com ortopedista/traumatologista pediátrico.

Interessados: GÉSSICA RAMOS DOS SANTOS; Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaba/BA; Secretaria da Saúde do Estado da Bahia — SESAB/SUREGS; Estado da Bahia.

Itaberaba, 04 de junho de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Edital de Prorrogação do Prazo de Investigação

Inquérito Civil IDEA nº 699.0.123006/2007

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, considerando o decurso do prazo de tramitação do presente e a necessidade de continuidade da instrução, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão pelo período de um (01) ano, do Inquérito Civil IDEA nº 699.0.123006/2007, instaurado para apurar possível ocupação irregular de áreas públicas por particulares no Município de Itaberaba/BA.

Itaberaba, 04 de junho de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 694.9.312722/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ruy Barbosa, 17 de junho de 2026

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 003.9.94205/2025

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

Objeto: Acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativos.

Data de instauração: 04/02/2026

Interessados: Município de Santa Cruz da Vitória/BA

Ibicaraí/BA, 17/06/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo nº 714.9.292527/2025

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

Objeto: Acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativos.

Data de instauração: 02/02/2026

Interessados: Município de Santa Cruz da Vitória/BA

Ibicaraí/BA, 17/06/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Idea: 003.9.247058/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABUNA, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF) do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n.º 003.9.247058/2025, por mais 1 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Apurar suposta violação de direitos relativos à saúde pública, na Policlínica de Itabuna.

Itabuna – 17 de junho de 2026

Cleide Ramos Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ

INQUÉRITO CIVIL nº 340.9.20416/2018

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE Ubatã, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF) do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste Edital, apresentar o presente Relatório Final do Inquérito Civil. Objeto: Apurar suposto desvio, em proveito de terceiros, de cheques emitidos pela Câmara e destinados ao pagamento do INSS patronal, bem como irregularidades nos procedimentos de contratação das empresas de assessoria/contabilidade (“MF Gestão Pública” – Almir Miranda Fernandes Junior EIRELI e sua sucessora).

RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO

Promotor de Justiça Substituto

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ

Edital de Arquivamento – Procedimento administrativo 645.9.610509/2024

A 1ª Promotoria de Justiça de Camacã, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento deste, com fundamento nos art. 55 da Resolução nº 11/2022 OECF/MPBA.

Edital remetido para publicação em 17 de junho de 2026.

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça designado

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 035/2012, IDEA nº 701.9.295031/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 17 de junho de 2026.

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 301/2019, IDEA nº 701.9.280694/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 17 de junho de 2026.

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO

Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

IDEA nº 701.9.3550/2026

ÁREA: DIREITO DO CONSUMIDOR

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se a proteção e defesa dos direitos do consumidor;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de Notícia de Fato sob o nº IDEA 701.9.3550/2026, originada a partir de representação formulada pelo Vereador Eliomar Alves Barreira Castro, noticiando reiteradas, frequentes e injustificadas mudanças de endereço do posto de atendimento presencial da concessionária NEOENERGIA COELBA no município de Itapetinga/BA;

CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento de energia elétrica ostenta natureza jurídica de serviço público essencial e indispensável, subordinado aos princípios da continuidade, regularidade, eficiência e modicidade das tarifas, conforme preceitua o artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

CONSIDERANDO que a "itinerância" ou a ausência de um ponto fixo e estável de atendimento presencial gera severo impacto social na comarca, provocando desinformação, deslocamentos desnecessários, perda de tempo útil e prejuízos financeiros aos cidadãos itapetinguenses que buscam resolver pendências de quitação de débitos, solicitações de novas ligações ou o registro de reclamações;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), estabelece como direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os serviços prestados, dever este flagrantemente violado quando a população depara-se reiteradamente com "portas fechadas" sem aviso prévio ou plano de comunicação eficiente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, que impõe às distribuidoras de energia elétrica a obrigação de manter postos de atendimento presencial nos municípios, assegurando critérios mínimos de acessibilidade, conforto e atendimento contínuo aos usuários;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal), que vincula a atuação das concessionárias de serviço público, tornando inadmissível que o usuário/consumidor seja penalizado com a obsolescência ou a precariedade dos canais de suporte presencial;

RESOLVE

RECOMENDAR à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – NEOENERGIA

COELBA que adote, de forma imediata, as seguintes providências:

1. **FIXAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO:** Estabelecer e manter em funcionamento um posto físico fixo de atendimento presencial no município de Itapetinga/BA, garantindo sua permanência e estabilidade local por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, dotando-o de plena infraestrutura que atenda às normas vigentes de acessibilidade e conforto para todos os usuários;

2. **DEVER DE PUBLICIDADE E ANTECEDÊNCIA:** Na hipótese excepcional de necessidade futura de alteração do endereço de atendimento presencial, a concessionária deverá promover ampla e ostensiva publicidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando os meios de comunicação locais de grande alcance (tais como emissoras de rádio, jornais, portais de notícias e afixação de cartazes visíveis na sede anterior), detalhando de forma clara o novo local e a data de início das atividades;

3. **CONTINUIDADE DO SERVIÇO:** Abster-se de interromper ou suspender o atendimento físico presencial na referida comarca sem que haja um posto substituto devidamente estruturado e previamente informado à população, de modo a resguardar a dignidade do consumidor e garantir a continuidade e a eficiência do serviço prestado.

Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que a NEOENERGIA COELBA informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento dos termos recomendados e comprove o plano de providências adotado para o seu fiel cumprimento.

Adverte-se que o descumprimento injustificado da presente Recomendação Administrativa importará na adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte deste Ministério Público, inclusive mediante o ajuizamento de Ação Civil Pública para a imposição de obrigações de fazer, cominações de multa diária e responsabilização por eventuais danos morais coletivos causados aos consumidores de Itapetinga/BA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapetinga/BA, 11 de junho de 2026. (Assinatura Eletrônica)

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL INDEFERIMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP e do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO a Notícia de Fato IDEA nº 701.9.305318/2026.

Itapetinga-BA, 17 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I e III Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 15, I e IV, da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.303316/2026.

Itapetinga-BA, 12 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.306196/2026.

Itapetinga-BA, 15 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 15, I, da Resolução n.º 011/2022 do OECF, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato IDEA n. 722.9.268691/2026 que tratou de situação de risco envolvendo menor.

Iguaí-BA, 17 de junho de 2026

Antônio José Gomes Francisco Junior
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 54, da Resolução n.º 011/2022 do OECF, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n. 722.9.491171/2025 que tratou de situação de vulnerabilidade envolvendo criança.

Iguaí-BA, 17 de junho de 2026

Antônio José Gomes Francisco Junior
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA à quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 110.9.88395/2026. O recurso poderá ser entregue na sala da Promotoria de Justiça no fórum Durval Fraga, rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Itororó ou encaminhado para o e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó-BA, 16 de junho de 2026

KARINA COSTA FREITAS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº
297.9.544026/2022.

O Promotor de Justiça em substituição a Promotoria de Justiça da Comarca de Saúde/BA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº297.9.544026/2022, com fulcro no art.9º da Lei nº7.347/1985 e no art.10 da resolução nº23/2007 do CNMP, nos termos anexo aos autos.

Saúde, 01 de junho 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça. em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 093/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 058.9.463589/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de vulnerabilidade de A.R.D.S., pessoa idosa interditada, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e à verificação das medidas de proteção necessárias, arquivado por resolutividade.

Capim Grosso/BA, 16 de julho 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 094/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 058.9.526943/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 63623/2025 - DT de Capim Grosso/BA, referente aos autos 8005770-93.2025.8.05.0049, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 16 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 159.9.115325/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 16 de junho de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.269095/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 16 de junho de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.299378/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 16 de junho de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 159.9.126253/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mairi

PROMOTOR DE JUSTIÇA: HUGO CESAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO (em substituição)

OBJETO: Apurar suposta prática de improbidade administrativa e condutas ilícitas pelo Prefeito Municipal de Várzea da Roça, seus filhos e terceiros, que foram vinculados a atos que, em tese, podem configurar improbidade administrativa e crime e se relacionam a obras, contratações e serviços individualizados no procedimento.

FUNDAMENTO: Art. 44 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil supracitado.

Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do Art. 44, §5º da mesma Resolução.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA N.º 003.9.229406/2026

A PROMOTORIA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 003.9.229406/2026, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Várzea da Roça, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Mairi/BA, 16 de junho de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA N.º 057.9.14621/2026

A PROMOTORIA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 057.9.14621/2026, com a finalidade de acompanhar a situação de vulnerabilidade da idosa Maria da Silva Araújo.

Mairi/BA, 16 de junho de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº186.9.168793/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº186.9.168793/2024, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades na contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação nº 01/2021 e nº 02/2021, pela Câmara Municipal de Tapiramutá/BA.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão.

Mundo Novo/BA, 17 de junho de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA Nº186.9.168793/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº186.9.168793/2024, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades na contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação nº 01/2021 e nº 02/2021, pela Câmara Municipal de Tapiramutá/BA.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão.

Mundo Novo/BA, 17 de junho de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 013/2026**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA a Sra. MARIA LÍDIA FERREIRA SOUSA, bem como demais interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 608.9.138940/2017, instaurado com o objetivo de acompanhar obra pública estadual, próxima às Ruas Bangu, Olaria e Botafogo, no bairro Mandacaru, município de Jequié/BA, a qual, supostamente, estaria causando transtornos para os moradores dos referidos logradouros em decorrência de problemas relacionados com a drenagem de águas pluviais, advertindo-os de que poderão, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.

Jequié, 17 de junho de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI
Promotor de Justiça**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ****EDITAL N. 014/2026**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 608.0.195656/2016, instaurado com o objetivo de investigar supostas irregularidades na gestão e uso de patrimônio público pertencente ao Estado da Bahia, mais especificamente quanto à utilização do Estacionamento do Centro de Cultura Antônio Carlos Magalhães, em Jequié, para fins eminentemente privados, em desvio de finalidade do bem público, advertindo-os de que poderão, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.

Jequié, 17 de junho de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI
Promotor de Justiça**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ****EDITAL N. 014/2026**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Ronaldo Silva Neres e demais interessados a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial Militar, tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 003.9.229818/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 17 de junho de 2026.

Isabella Bastos Emmerick
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 705.9.588112/2025

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia – CNMP e art. 15, I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivada a Notícia de Fato Ide nº 705.9.588112/2025, instaurada a partir de requerimento cartorial visando à averbação/registro de alteração estatutária da Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente da Diocese de Paulo Afonso – FUNDAME, entidade de direito privado submetida ao velamento deste Ministério Público.

Paulo Afonso, 17 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.13824/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.13824/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pela Sra. C. de A. D. (PcD), residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 705.9.25353/2026 05.9.107829/2025

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 705.9.25353/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularização da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Caraibeiras no município de Santa Brígida/BA.

Paulo Afonso, 17 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 705.9.210439/2026

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia – CNMP e art. 15, I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivada a Notícia de Fato Idea nº 705.9.210439/2026, sobre suposta prática abusiva por parte da instituição de ensino Escola Risque e Rabisque no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso, 17 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 15/2026**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****IDEA Nº 705.9.571759/2026**

A 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo: 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar a PRORROGAÇÃO da notícia de fato IDEA nº 705.9.571759/2026 por mais 90 dias, tendo em vista a necessidade de diligências adicionais, a contar da data indicada.

Paulo Afonso, 17 de junho de 2026

KAROLYNE COLINO SANTANA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEREMOABO/BA**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº: 710.9.274527/2026

Inquérito Policial nº: 11832/2023

PJe nº: 8001753-89.2026.8.05.0142

CIENTIFICA OS(AS) EVENTUAIS INTERESSADOS(AS):

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, COMUNICA, a todos quantos tenham interesse, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, oriundo da Delegacia Territorial de Jeremoabo/BA, instaurado para apuração, em tese, dos crimes de ameaça e disparo de arma de fogo (art. 147 do Código Penal e art. 15 da Lei nº 10.826/2003), envolvendo como vítimas Aline Anunciada Aparecida da Silva, José Alves dos Santos e Lucival Alves Lima, diante da ausência de elementos suficientes para a individualização da autoria delitiva, uma vez que, embora haja indícios de materialidade, os elementos probatórios colhidos não ultrapassam o campo da suspeita, inexistindo justa causa para o oferecimento de denúncia.

Nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, a vítima poderá requerer a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, mediante petição dirigida a este Órgão Ministerial, a ser encaminhada para o endereço eletrônico: jeremoabo@mpba.mp.br.

Jeremoabo/BA, 16 de junho de 2026.

LEONARDO CANDIDO COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 705.9.235384/2026

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.235384/2026, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 17 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.289592/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paripiranga, FAZ SABER aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade das contratações artísticas do Município de Paripiranga/BA para os Festejos Juninos de 2026, assegurando a conformidade dos instrumentos contratuais com os parâmetros das Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2026 e nº 02/2026.

Paripiranga/BA, 17 de junho de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 212.9.232928/2026, instaurada com fito de apurar as condições da Travessa José Rabelo de Souza, no município de Paripiranga/BA, que apresenta graves deficiências de infraestrutura, caracterizadas pela ausência de pavimentação, presença de buracos, lama e sujeira, além de terrenos abandonados com mato alto e animais peçonhentos, fatores que colocam em risco a segurança e a saúde da população local.

Paripiranga/BA, 17 de junho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 212.9.206131/2026, instaurada com fito de apurar a negativa da Secretaria de Educação de Paripiranga de fornecimento de transporte escolares especial para o menor D. N. B. de J., criança com deficiência.

Paripiranga/BA, 17 de junho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 212.9.254226/2026, instaurada com fito de apurar possíveis irregularidades decorrentes da ocupação indevida de calçadas por comerciantes locais, prática que compromete a adequada utilização do espaço público e restringe a livre circulação de pedestres, obrigando-os, em diversas situações, a transitar pela via de veículos, com evidente risco à segurança, em Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 17 de junho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

EDITAL - IDEA Nº:706.9.269011/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, NOTIFICA a Sra. LUIZA DE FREITAS FERRAZ, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - PJE autos nº 8004558-32.2026.8.05.0201, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 7pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro, 17 de junho de 2026.

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL

Promotora de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
EDITAL - IDEA Nº:706.9.253190/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, NOTIFICA a Sra. MONIKELMA SANTANA DA SILVA, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - PJE autos nº 8004326-20.2026.8.05.0201, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 7pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Porto Seguro, 17 de junho de 2026.

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Nº IDEA 003.9.305555/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO Nº IDEA 003.9.305555/2026. Trata-se de expediente cadastrado como Documento, oriundo do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, registrado por noticiante anônimo, no qual solicita a intervenção dos serviços de assistência social e saúde mental em favor de Daniele Nazário, alegando que ela apresentaria quadro de autonegligência, isolamento social e possíveis transtornos psíquicos, conforme conteúdos por ela divulgados em redes sociais. Porto Seguro, 17 de junho de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA nº 706.9.490793/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no artigo 9º da Lei nº 7.347/85, repetido pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos artigos 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 44 da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, comunica a todos o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA 706.9.490793/2025, submetendo o pronunciamento à douta apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 5º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. O citado procedimento teve como objeto apurar notícia de supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro, por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – PORTRAN. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias. Porto Seguro, 02 de junho de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO (INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO)

Procedimento: Documento nº 003.9.215851/2026

Origem: Porto Seguro/BA – 3ª Promotoria de Justiça

Assunto: Direito à Saúde / Saúde Mental

Noticiante: Anônimo (Sistema de Atendimento ao Cidadão - MPBA)

Noticiado: Município de Porto Seguro / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II)

Objeto: Apuração de supostas irregularidades e deficiências no atendimento prestado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) do Município de Porto Seguro/BA, consubstanciadas na dificuldade para obtenção de agendamento de consulta médica por insuficiência de profissionais na unidade.

Decisão: Indeferimento de instauração de Notícia de Fato e consequente arquivamento do expediente, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, tendo em vista que a manifestação foi formulada de forma anônima e desprovida de elementos mínimos de prova ou de informação objetivos que possibilitem a adoção de diligências investigativas iniciais por parte deste Órgão Ministerial.

Data da Decisão: 26 de maio de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Documento n.º 003.9.226966/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO Documento n.º 003.9.226966/2026.

Porto Seguro, 17 de junho de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO****EXTRATO DE ARQUIVAMENTO (INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO)**

Procedimento: Documento nº 003.9.188859/2026

Origem: Porto Seguro/BA – 3ª Promotoria de Justiça

Assunto: Direito Administrativo / Eventos Esportivos

Noticiante: Anônimo (Sistema de Atendimento ao Cidadão - MPBA)

Objeto: Apuração de suposta irregularidade consistente na exigência de regularização ("Permit") junto à Federação Baiana de Atletismo para a realização de corridas de rua no município de Porto Seguro/BA.

Decisão: Indeferimento de instauração de Notícia de Fato e consequente arquivamento do expediente, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 5º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que o fato narrado possui natureza predominantemente administrativa e privada, não configurando lesão ou ameaça de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais indisponíveis tutelados pelo Ministério Público.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Documento n.º 003.9.226748/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO Documento n.º 003.9.226748/2026.

Porto Seguro, 17 de junho de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 003.9.382373/2025

IPM Nº 012-04-2022

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Partes: SÁVIO BARBOSA DOS SANTOS e outros

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 012-04-2022 – Porto Seguro/BA, IDEA nº 003.9.382373/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 8pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 17 de junho de 2026

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 706.9.370051/2025

Processo n.º 8008068-87.2025.8.05.0201

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Partes: MARCOS WANDERSON PARDIM DE SOUZA e outros

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, Processo nº 8008068-87.2025.8.05.0201 – Porto Seguro/BA, IDEA nº 706.9.370051/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 8pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 17 de junho de 2026

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
Área: IDOSO

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.82534/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA e art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina a acompanhar a situação de vulnerabilidade social e possível violação de direitos de pessoa idosa residente no Município de Nazaré/BA, supostamente submetida a agressões físicas, psicológicas, maus-tratos e negligência por familiar.

Data da instauração: 16 de junho de 2026
Nazaré-Ba, 16 de junho de 2026
MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 036/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8003682-89.2025.8.05.0176

IDEA 190.9.585721/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, NOTIFICA os interessados, representantes legais pessoa não identificada, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8003682-89.2025.8.05.0176, cujo parecer poderá ser solicitado através dos meios de contato desta Unidade Ministerial.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia;
- 2 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br;

Nazaré, 16 de junho de 2026.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES
Promotora de Justiça em Substituição
Nazaré - Unidade Finalística - 2º Membro

Portaria nº. 1691, DPJ 14/05/2026
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
EDITAL 037/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8003723-56.2025.8.05.0176
IDEA 190.9.591142/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, NOTIFICA os interessados, representantes legais pessoa não identificada, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8003723-56.2025.8.05.0176, cujo parecer poderá ser solicitado através dos meios de contato desta Unidade Ministerial.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia;
- 2 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br;

Nazaré, 16 de junho de 2026.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES
Promotora de Justiça em Substituição
Nazaré - Unidade Finalística - 2º Membro

Portaria nº. 1691, DPj 14/05/2026
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 038/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA 003.9.295766/2025 - Número de Protocolo: FPI67011

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 15, I, da Resolução OECPJ n.º 11/2022, COMUNICA ao Noticiante Anônimo acerca da decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.295766/2025. Ressalta-se a possibilidade de manejo de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, sediada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br

Nazaré, 17 de junho de 2026.

José Francin Andrade de Souza
Promotor de Justiça Designado

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 040/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 190.9.301183/2025
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 15, I, da Resolução OECPJ n.º 11/2022, COMUNICA à Noticiante THALIA DE JESUS SANTOS acerca da decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 190.9.301183/2025. Ressalta-se a possibilidade de manejo de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, sediada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br

Nazaré, 17 de junho de 2026.

José Francin Andrade de Souza
Promotor de Justiça Designado

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.34807/2026

PORTARIA Nº 027/2026
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a regularidade da execução dos contratos celebrados pelo Município de Brejões/BA com o Novo Hospital Coração do Vale Ltda., especialmente quanto à efetiva disponibilização, aos usuários do SUS, dos serviços e especialidades médicas pactuadas.
INTERESSADO: Município de Brejões

DATA DE INSTAURAÇÃO: 08/06/2026

Amargosa-BA, 17 de junho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

IDEA nº 007.9.75786/2026
RECOMENDAÇÃO 04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 1º da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete aos Municípios exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de suas atribuições, inclusive para prevenir e reprimir situações que representem risco à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da coletividade;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado para apurar situação irregular consistente na presença de animais de produção (bovinos, suínos e outros) na área do lixão municipal de Brejões/BA, bem como sua circulação em vias públicas e propriedades de terceiros;

CONSIDERANDO que, conforme relatórios técnicos elaborados pela Vigilância Sanitária Municipal e pela Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, foi constatada a presença de animais alimentando-se diretamente de resíduos sólidos no lixão municipal, circunstância que representa risco relevante à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar animal;

CONSIDERANDO que a permanência de animais em áreas de disposição de resíduos sólidos urbanos é vedada por normas de defesa sanitária animal, em razão do risco de disseminação de enfermidades e da contaminação decorrente da ingestão de resíduos, sendo prática incompatível com as diretrizes de vigilância sanitária e agropecuária (IN nº 6/2004 e IN nº 48/2020);

CONSIDERANDO que, apesar das notificações administrativas anteriormente expedidas ao responsável pelos animais, há indícios de persistência da irregularidade, inclusive com registros fotográficos e vídeos que demonstram animais soltos em vias públicas e nas imediações do lixão municipal;

CONSIDERANDO que a permanência de animais nessas condições pode favorecer a disseminação de zoonoses, a contaminação ambiental e a ocorrência de acidentes em vias públicas, além de comprometer o bem-estar dos próprios animais;

CONSIDERANDO que também foi registrada situação de ameaça de eliminação dos animais por particulares, circunstância que evidencia a gravidade do contexto e a necessidade de atuação preventiva do Poder Público;

CONSIDERANDO que compete ao Município adotar medidas eficazes de fiscalização, controle e apreensão de animais em situação irregular, no exercício de seu poder de polícia sanitária, ambiental e administrativa;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA, por intermédio de suas Secretarias competentes, especialmente Meio Ambiente e Saúde, que adote de forma imediata e coordenada as seguintes providências:

I – Realizar fiscalização imediata na área do lixão municipal e nas vias públicas adjacentes, com o objetivo de identificar a presença de animais de produção mantidos ou soltos irregularmente;

II – Proceder à apreensão administrativa dos animais eventualmente encontrados na área do lixão municipal ou soltos em vias públicas, promovendo sua remoção do local e garantindo destinação adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental;

III – Adotar as medidas administrativas cabíveis em face do responsável pelos animais, incluindo a lavratura de autos de infração, aplicação de sanções administrativas e instauração de procedimento administrativo sancionador, se for o caso;

IV – Implementar medidas permanentes de controle e fiscalização da área do lixão municipal, incluindo monitoramento periódico, reforço de barreiras físicas e ações destinadas a impedir o acesso de animais ao local;

V – Promover atuação integrada entre os órgãos municipais competentes, especialmente Vigilância Sanitária, Secretaria de Meio Ambiente e Guarda Municipal, para prevenir a reincidência da irregularidade e assegurar a efetividade das medidas adotadas;

VI – Articular-se, quando necessário, com a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB e outros órgãos de fiscalização, a fim de garantir o cumprimento das normas sanitárias relacionadas à criação e manejo de animais de produção.

* O município deverá, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhar relatório circunstanciado contendo informações sobre as providências adotadas; os atos administrativos praticados; as eventuais sanções aplicadas; e as medidas estruturais implementadas para impedir a reiteração da situação.

1) A presente recomendação passa a valer de imediato;

2) REQUISITA que o Município encaminhe resposta por escrito, sobre o atendimento ou não da presente recomendação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente recomendação;

3) ADVERTE que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora (DOLO) os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os que se mantiverem inertes;

4) Registre-se em livro próprio. Publique-se e encaminhe-se cópia aos destinatários.

Amargosa, 17 de março de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 47/2026

IDEA Nº 268.9.311737/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO : 15/06/2026

RESOLVE INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Itatim/BA.

A Publicar

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça Substituta

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.216043/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.216043/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 08/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 16 de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL
EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 338.9.238822/2024

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA 338.9.238822/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 16 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Ambiental

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL
EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.164182/2022

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA 600.9.164182/2022, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 16 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Ambiental

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 021/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.260824/2026

Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 003.9.147032/2026 com o Sr. VANDERSON CINTRA DOS SANTOS.

Local: Brejões/BA

Data de Instauração: 05/06/2026

Envolvido: VANDERSON CINTRA DOS SANTOS

Santo Antônio de Jesus, 05 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 48/2026

IDEA Nº 268.9.311717/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO : 15/06/2026

RESOLVE INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Santa Teresinha/BA.

A Publicar

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 49/2026

IDEA Nº 268.9.311693/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO : 15/06/2026

RESOLVE INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Elísio Medrado/BA.

A Publicar

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça Substituta

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.146674/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 20/07/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.146674/2019.

Santo Antônio de Jesus, 03 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Portaria: IDEA nº 003.9.289689/2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil IDEA nº 003.9.289689/2026

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e recomendar providências quanto ao uso de bens públicos durante os festejos realizados pelo Município de Santo Antônio de Jesus, especialmente quanto à eventual instalação de camarotes ou estruturas similares com fins lucrativos em áreas públicas.

Data de Instauração: 16/06/2026

Interessado(s): Município de Santo Antônio de Jesus.

Santo Antônio de Jesus, 17 de junho de 2026.
MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 003.9.289689/2026

RECOMENDAÇÃO 04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas no art. 127 da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, e nos arts. 1º, incisos I e IV, e 8º, §1º, da Lei Complementar Estadual n. 11/96,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade administrativa e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a orientação constante da Nota Técnica CAOPAM nº 02/2025, que trata da regularidade da utilização de espaços públicos por particulares com fins lucrativos durante os festejos populares, destacando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a realização de procedimento competitivo prévio, mediante licitação ou chamamento público, para a outorga de autorização, permissão ou concessão de uso de áreas públicas destinadas à exploração econômica de camarotes e estruturas congêneres;

CONSIDERANDO a notícia de que espaços públicos municipais destinados à realização dos Festejos Juninos 2026 de Santo Antônio de Jesus vêm sendo utilizados por particulares para instalação e exploração econômica de camarotes e estruturas congêneres, mediante instrumentos administrativos cuja conformidade com os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública demanda acompanhamento ministerial;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a instalação de estruturas com fins lucrativos em área pública, sem observância aos requisitos legais, pode configurar ato de improbidade administrativa nos termos do art. 10 e 11 da Lei n. 8.429/92 (atualizada pela Lei n. 14.230/2021);

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro determina que, nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão;

CONSIDERANDO que os festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus encontram-se em fase avançada de organização e execução, com atos administrativos já praticados, estruturas em implantação e relações jurídicas constituídas, circunstância que recomenda a observância dos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima;

CONSIDERANDO que o Município informou ter fundamentado os atos administrativos questionados nos arts. 183, 186 e 187 da Lei Orgânica Municipal, os quais disciplinam as modalidades de utilização de bens públicos por terceiros, inclusive mediante autorização de uso para atividades específicas e transitórias;

CONSIDERANDO que o Município informou a existência de precedente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, proferido no Processo TCM nº 33.639-17, envolvendo situação análoga relacionada à autorização de uso de áreas públicas durante os festejos juninos, circunstância que, independentemente da conclusão a ser adotada pelo Ministério Público quanto ao mérito da questão, constitui elemento relevante para fins de análise das consequências práticas de eventual intervenção administrativa ou judicial;

CONSIDERANDO que o Município sustenta ter adotado, para os espaços destinados à instalação dos camarotes denominados "Aconchego" e "Front Prime", procedimentos administrativos próprios, formalizados nos Processos Administrativos nº 2.454/2025 e nº 3.398/2026, com expedição de atos administrativos, análise documental, exigência de obrigações técnicas e previsão de contrapartidas econômicas e operacionais;

CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Município, a exploração dos referidos espaços foi condicionada ao pagamento de valores a título de outorga onerosa, bem como à assunção, pelos particulares autorizados, dos custos de montagem, manutenção, desmontagem e demais obrigações relacionadas às estruturas instaladas durante os festejos juninos;

CONSIDERANDO que as informações encaminhadas pelo Município revelam a existência de procedimentos administrativos formalmente instaurados, documentação técnica, manifestações administrativas, cobrança de contrapartidas e publicação de atos relacionados à utilização dos espaços públicos objeto da presente apuração, sem prejuízo da posterior análise ministerial acerca da suficiência e adequação jurídica das medidas adotadas;

CONSIDERANDO que a presente recomendação possui caráter preventivo e orientador, voltado ao aperfeiçoamento da atuação administrativa municipal em eventos futuros;

Resolve RECOMENDAR ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA e à EXMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como a todas as demais Secretarias Municipais com atribuições para organização de integridade ou parcela dos festejos municipais, que:

1. ABSTENHAM-SE, nos próximos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, de autorizar, permitir ou tolerar o uso de espaços públicos, especialmente para instalação de camarotes ou estruturas similares, por particulares com fins lucrativos, sem a devida instauração de procedimento administrativo prévio, regular, impessoal e público, como processo licitatório, chamamento público, ou outro instrumento legalmente previsto, que assegure:

- a) a ampla publicidade do procedimento e a igualdade de condições entre todos os potenciais interessados;
- b) a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento, vedado qualquer favorecimento ou direcionamento;
- c) a demonstração prévia do interesse público na utilização privativa da área pública e da compatibilidade da medida com a finalidade do bem;
- d) a demonstração da vantajosidade econômica da outorga para a Administração Pública, mediante justificativa técnica do valor exigido, da contrapartida financeira ou econômica estipulada e dos benefícios esperados para a coletividade;
- e) a elaboração de estudo técnico preliminar ou instrumento equivalente que fundamente a escolha do modelo adotado, a precificação da utilização do espaço público e a estimativa dos ganhos econômicos envolvidos;
- f) a formalização do ajuste mediante instrumento administrativo próprio, contendo os direitos e obrigações das partes, prazo de vigência, condições de uso, responsabilidades pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e recomposição da área utilizada;

- g) a previsão de contrapartida financeira, econômica ou operacional compatível com a exploração lucrativa autorizada, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas de interesse público;
- h) a preservação do livre acesso da população às áreas públicas não abrangidas pela utilização privativa autorizada;
- i) a observância das normas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, proteção ao consumidor, ordenamento urbano e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis; e
- j) a responsabilização integral do autorizatório ou permissionário por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da utilização do espaço.

2. SUSPENDAM eventual autorização formal ou informal já concedida, bem como eventuais tratativas com particulares para uso de espaços públicos com finalidade comercial que contrariem as imposições legais, particularmente as descritas no item anterior, ressalvadas as autorizações, contratos, permissões de uso e demais atos administrativos já formalizados e relacionados aos Festejos Juninos do Município de Santo Antônio de Jesus no exercício de 2026, em razão da proximidade da realização do evento e da necessidade de preservação da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade e da observância das recomendações ora expedidas para os eventos futuros, sob pena de responsabilidade funcional, administrativa, cível e criminal;

3. INFORMEM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as providências adotadas para cumprimento da presente Recomendação, bem como encaminhem eventuais documentos e atos normativos relacionados à organização de eventos festivos municipais, afora as normativas já encaminhadas;

4. Ressalta-se, por oportuno, que o descumprimento da presente recomendação poderá implicar na adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive mediante ajuizamento de ação civil pública por improbidade administrativa ou dano ao patrimônio público.

5. Registre-se a presente Recomendação no sistema IDEA, certificando-se nos autos, bem como proceda-se ao arquivamento de cópia digital deste ato na pasta eletrônica da Promotoria de Justiça, para fins de controle, consulta e preservação institucional;
6. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

A presente recomendação possui caráter preventivo e orientador, voltado à disciplina dos eventos futuros promovidos ou apoiados pelo Município, não implicando determinação de suspensão ou desconstituição dos atos administrativos já praticados e relacionados aos Festejos Juninos de Santo Antônio de Jesus do exercício de 2026, sem prejuízo da continuidade da análise ministerial acerca de sua legalidade no âmbito do presente procedimento administrativo.

Santo Antônio de Jesus, 16 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTICIA DE FATO IDEA Nº 600.9.205327/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato IDEA 600.9.205327/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 17 de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

PORTARIA Nº 031/2026

Área: Meio Ambiente

Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 338.9.309076/2026

Objeto: Apurar o cometimento do crime do art. 29 da Lei 9.605/1998, flagrado no dia 08 de junho de 2026, na cidade de Ubaíra – BA.

Local: Ubaíra/BA

Data de Instauração: 16 de junho de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 17 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 189.9.244217/2026

Interessada: Maria de Lourdes de Jesus

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE, por meio da Promotora de Justiça subscreta, DETERMINA O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mutuípe, 02 de junho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça em substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 039/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

8001879-37.2026.8.05.0176

IDEA 190.9.591142/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscreta, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, NOTIFICA os interessados João Paulo do Nascimento Araújo, Ueslei Alves dos Santos e Weslei Silva de Souza, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8001879-37.2026.8.05.0176, cujo parecer poderá ser solicitado através dos meios de contato desta Unidade Ministerial.

Na oportunidade, esclarece que:

1 – poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia;

2 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br;

Nazaré, 26 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA
Promotor de Justiça em Auxílio

Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

Edital 26/2026
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
N. IDEA 294.9.179577/2026

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 13 da Res. nº 11/22 do OECJP/MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 294.9.179577/2026, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 04 de junho de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.309043/2026.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.309043/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 17 de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL nº 64/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 8º, inciso III, e 9º, da Resolução nº 174/2017-CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do procedimento administrativo IDEA nº 719.9.259549/2026, com o objetivo de apurar a omissão do Poder Público no acesso da Sra. MARIA AMELIA MESSIAS à consulta médica especializada em ortopedia/coluna no âmbito do Sistema Único de Saúde, em face da gravidade do seu quadro clínico e da sua condição de pessoa idosa.

Seabra-BA, 17 de junho de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.227063/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em face do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição da República e Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.227063/2026, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Barrocas, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Serrinha/BA, 15 de junho de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.489197/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em face do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição da República e Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.489197/2025, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do dever municipal de fiscalização das construções ordenadas no Município de Serrinha, notadamente, irregularidades ambientais relacionadas ao empreendimento Violeta Imobiliária, Construções e Incorporações LTDA, situado na localidade do Açude do Gravatá, neste município.

Serrinha/BA, 15 de junho de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****NF IDEA Nº 003.9.135118/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 13 da Resolução 11/2022 do OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 003.9.135118/2026, que tem como objeto denúncia anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça, noticiando possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde na unidade CAPS AD III, consistentes, em síntese, em inadequações estruturais, bem como suposto tratamento indevido aos pacientes e à equipe, no município de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 16 de junho de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO****NF IDEA Nº 003.9.156439/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de um ano, do Procedimento IDEA 003.9.156439/2026, que tem como objeto a representação formulada por GILBERTO LOPES NERY noticiando ocorrência de acidente no Cemitério Jardim das Acácias, no dia 29/03/2026, durante um sepultamento, consistente no desabamento de estrutura de jazigo, que ocasionou a queda de um cidadão e lhe causou lesões graves.

Serrinha/Ba, 15 de Junho de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO****NF IDEA Nº 003.9.198990/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de um ano, do Procedimento IDEA 003.9.198990/2026, que tem como objeto a manifestação realizada por Diana através de e-mail encaminhado a esta Promotoria de Justiça, na qual notícia poluição sonora advinda de bar próximo à sua residência, no município de Biritinga/BA.

Serrinha/Ba, 15 de Junho de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.34322/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECJP-MPBA c/c o art. 4º, §5º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de um ano, do Procedimento IDEA 003.9.34322/2026, que tem como objeto atendimento ao cidadão formulado de forma sigilosa (Protocolo nº FPIA00003224), relatando a perturbação do sossego decorrente de som alto contínuo em uma residência localizada no Centro do Município de Biritinga/BA, tendo como ponto de referência “próximo às pedras da casa amarela”.

Serrinha/Ba, 17 de Junho de 2026.

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

UNIDADE FINALÍSTICA - UAAF - 9º MEMBRO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.515101/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 238.9.515101/2024, para acompanhamento da notícia trazida a este órgão de execução ministerial, proposta por ROSILEIDE DA SILVA SANTANA SANTOS, em favor de seu esposo, LAERTE SOARES DOS SANTOS, cujo objeto consiste no pleito de fornecimento de transporte para tratamento de saúde na cidade de Salvador/BA.

Queimadas, 17 de junho de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.159531/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, designada para atuar junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro/BA, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato, visto que os dados bancários obedecem à Lei de preservação de dados e ao sigilo disposto no art. 5º da Constituição Federal, somente podendo ser excepcionado por decisão judicial ou em situações legalmente previstas, hipótese não contemplada no noticiado.

Santo Amaro, 13 de junho de 2026.

SORAYA MEIRA CHAVES

Promotora de Justiça

Designação UAAF – Edital 1937/2026

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 291.9.471131/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 291.9.471131/2025.

São Sebastião do Passé/BA, 16 de junho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 291.9.606750/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 7º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar aos interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA 291.9.606750/2025, tendo como objetivo apurar as supostas agressões praticadas contra A.M.A. por ocasião de sua prisão em flagrante.

São Sebastião do Passé/BA, 16 de junho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 235/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.170822/2026

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.170822/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 11 de junho de 2026.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 236/2026-SPA – PRORROGAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 709.9.56034/2017

A Promotora de Justiça titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem como com lastro na Resolução nº 022/2011 da ROECP, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação do prazo do Inquérito Civil IDEA Nº 709.9.56034/2017, por mais um ano, nos termos do despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 15 de junho de 2026.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

EDITAL nº 237/2026/SPA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 709.9.111121/2026 – PJE Nº 8000932-52.2026.8.05.0250

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº (Idea nº 709.9.111121/2026) 8000932-52.2026.8.05.0250, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.simoefilho@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Simões Filho/BA, 17 de junho de 2026.
Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça auxiliar

EDITAL nº 238/2026/SPA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 46226/2024
IDEA nº 709.9.328581/2024
PJE Nº 8003693-27.2024.8.05.0250

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 46226/2024, nº (Idea nº 709.9.328581/2024) instaurado para apurar, em tese, a prática do crime de dano qualificado contra o patrimônio público, previsto no art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, tendo como vítima o Estado e como investigado Desconhecido, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.simoefilho@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Simões Filho/BA, 11 de junho de 2026.
MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO
Promotora de Justiça auxiliar

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 723.9.460184/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, pelos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como pelo artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e demais disposições legais aplicáveis, resolve instaurar o Procedimento Administrativo

IDEA nº 723.9.460184/2025, com objetivo de apurar reiterados episódios de agressão e mau comportamento do aluno adolescente EdeAF, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA, Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

José Dutra de Lima Júnior
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.217993/2026

CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a G. G. M. d. C., o arquivamento do Inquérito Policial IDEA nº 061.9.217993/2026, Pje nº 8000526-49.2026.8.05.0050, ante a insuficiência de provas para embasar a interposição de denúncia criminal. Comunica ainda que, querendo, apresentem recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Salvador/BA para Caravelas/BA, 16 de junho de 2026

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 723.9.429490/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, pelos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como pelo artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e demais disposições legais aplicáveis, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA nº 723.9.429490/2025, com objetivo de acompanhar a situação de saúde da criança MRM, de modo a garantir a tutela de seus direitos infantojuvenis, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA, Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

José Dutra de Lima Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.238642/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.238642/2022, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Itaparica, 13 de junho de 2026
Márcia Munique Andrade de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 597.9.291746/2026.

O Promotor de Justiça designado para atuar junto a esta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017, art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP 23/07, na forma do art. 26, XXII e 81 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, e art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 e art. 4º, inciso I, da Resolução nº 17/2017, do CNMP, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 597.9.291746/2026, instaurada nesta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, em razão de informações prestadas pela Sra. Láine Da Cruz D'Ajuda, em que relata a existência de equívoco na 2ª via de sua Certidão de Nascimento, lavrada em 26 de fevereiro de 2024, consistente na grafia incorreta do nome de sua avó paterna, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valença, 17 de junho de 2026.

Márcio Bellazzi de OLiveira
Promotor de Justiça Designado

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IDEA nº 597.9.8816/2025.

O Promotor de Justiça designado para atuar junto a esta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, da Resolução nº 06/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pela Resolução MPBA nº 01/2013, PRORROGA, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174 do CNMP, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo - IDEA nº 597.9.8816/2025, que tem como objeto verificar a efetiva implementação e fiscalização do sistema de plantão de farmácias no Município de Valença/BA, em observância à Lei Municipal nº 2.737, de 29 de março de 2022, que institui o funcionamento em regime de plantão das farmácias e drogarias do Município, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio, para que, assim, sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público.

Valença, 17 de junho de 2026.

Márcio Bellazzi de OLiveira

Promotor de Justiça Designado

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IDEA nº 003.9.197547/2025.

O Promotor de Justiça designado para atuar junto a esta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, da Resolução nº 06/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pela Resolução MPBA nº 01/2013, PRORROGA, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174 do CNMP, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo - IDEA nº 003.9.197547/2025, que tem como objetivo acompanhar a criação e implementação de órgão de proteção e defesa do consumidor no Município de Valença/BA, para que, assim, sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público.

Valença, 17 de junho de 2026.

Márcio Bellazzi de OLiveira

Promotor de Justiça Designado

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.206189/2026.

O Promotor de Justiça designado para atuar junto a esta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017, art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP 23/07, na forma do art. 26, XXII e 81 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, e art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 e art. 4º, inciso I, da Resolução nº 17/2017, do CNMP, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 003.9.206189/2026, instaurada nesta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, em razão de comunicação apresentada pelo senhor ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, por meio da qual notícia que a empresa Avanço Empresa de Transporte Público Municipal deixou de parar no ponto de ônibus para seu embarque, mesmo estando o noticiante presente e sinalizando devidamente a intenção de embarque, tendo o fato ocorrido nas imediações da rodoviária desta comarca, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valença, 17 de junho de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo Judicial: PJe nº 8012806-59.2026.8.05.0274

IDEA: nº 644.9.267796/2026

Inquérito Policial: nº 96542/2025 – 1ª Delegacia Territorial de Vitória da Conquista

Origem: Comarca de Vitória da Conquista – BA

Vítima: Teddy Pessonnia

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 96542/2025, vinculado ao processo nº 8012806-59.2026.8.05.0274, registrado no IDEA sob o nº 644.9.267796/2026, conforme Promoção de Arquivamento subscrita pela Exma. Sra. Dra. Carolina Bezerra Alves Gomes Silva, Promotora de Justiça.

CERTIFICA-SE que não foi possível realizar a comunicação pessoal dos familiares da vítima Teddy Pessonnia, tendo em vista a inexistência de informações suficientes nos autos quanto à identificação e meios de contato dos mesmos.

Diante da impossibilidade de cientificação pessoal, expede-se o presente EDITAL, para fins de dar ciência pública aos familiares da vítima acerca do arquivamento do referido Inquérito Policial, bem como de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória da Conquista/BA, 16 de junho de 2026.

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA

Promotora de Justiça

13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista – BA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

16ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.623558/2024

INQUÉRITO POLICIAL nº 63047/2024

Autos nº 8021162-14.2024.8.05.0274

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. JAVAN RODRIGUES DOS SANTOS (investigado) e a vítima RAPHAEL LUCAS PEREIRA CERQUEIRA LEAL, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 63047/2024, instaurado para apurar a suposta prática do delito previsto no art. 147 do Código Penal (ameaça), tendo como investigado JAVAN RODRIGUES DOS SANTOS, tudo em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal.

A vítima, em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima mencionada, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio eletrônico.

O recurso será submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do art. 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista/BA, 17 de junho de 2026

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.261746/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). GIDEON CESAR DE ALMEIDA FILHO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8012602-15.2026.8.05.0274, oriundo da DEAM - VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 17 de junho de 2026.

Rogério Bara Marinho

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP

Data do Arquivamento: 16/06/2026

ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar aos interessados, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 50155/2026, PJE nº 8000623-98.2026.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.280403/2026, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça, Condeúba – BA, 17 de junho de 2026

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

IDEA Nº 054.9.45071/2026

Assunto: Acompanhar a atuação do Município de Cândido Sales quanto à elaboração, aprovação, implementação e/ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Fundamento legal: Art. 225 da Constituição Federal; Lei nº 11.445/2007; Lei nº 14.026/2020; art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Origem: Notícia de Fato nº 054.9.45071/2026

INTERESSADO: Município de Cândido Sales

Cândido Sales/BA, 17 de junho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO SALES

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA: 054.9.262644/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico candido.sales@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "054.9. 262644/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Cândido Sales/BA, 17 de junho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

IDEA Nº 054.9.434565/2025

Assunto: Acompanhamento e fiscalização da regularização das condições de acessibilidade da Agência nº 1730 do Banco do Brasil S/A, situada no Município de Cândido Sales/BA, especialmente quanto à existência de barreiras arquitetônicas de acesso ao atendimento e aos sanitários, bem como quanto ao andamento da anunciada realocação da agência para imóvel compatível com as normas de acessibilidade.

Fundamento legal: Art. 6º, da CF; Lei nº 7.347/1985; Lei nº 8.625/1993; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.741/2003; Lei nº 13.146/2015.

Origem: Atendimento ao Cidadão

INTERESSADO: A sociedade

Cândido Sales/BA, 17 de junho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

IDEA Nº 054.9.457674/2025

Assunto: Acompanhamento da política pública municipal de assistência social destinada às pessoas com deficiência, especialmente quanto à existência, necessidade, planejamento e eventual implantação de Residência Inclusiva em Cândido Sales/BA.

Fundamento legal: Art. 6º, da CF; Lei nº 8.742/1993; Lei nº 13.146/2015; Resolução CNMP nº 174/2017, art. 8º, III; e demais normas aplicáveis ao SUAS e à proteção da pessoa com deficiência.

Origem: CAODH/MPBA

INTERESSADO: A sociedade

Cândido Sales/BA, 17 de junho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, resolve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICAR aos interessados o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 054.9.176301/2024. As partes interessadas poderão apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 55 da Resolução MPBA nº 11/2022.

Cândido Sales/BA, 17 de junho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.98200/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (910033).

Data de instauração: 11/06/2026.

OBJETO: coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Poções, 17 de junho de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.260870/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (910033).

Data de instauração: 16/06/2026.

OBJETO: coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, visando à proteção integral da adolescente S.S.S., consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada.

Poções, 17 de junho de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TIPO DO PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo

Nº DO PA: 644.9.230203/2026

DATA: 15/05/2026

DESCRIÇÃO DO FATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO: acompanhar as medidas administrativas e institucionais voltadas ao aperfeiçoamento do atendimento socioeducativo prestado no CASE Wanderlino Nogueira, especialmente quanto à assistência em saúde mental, atendimento especializado a adolescentes com deficiência intelectual e TEA, articulação com a RAPS, reinserção social e fortalecimento da rede interinstitucional
Interessado: CASE Wanderlino Nogueira

Vitória da Conquista/BA, 15 de maio de 2026

MARCOS ALMEIDA COELHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA

IDEA Nº 644.9.46114/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter o presente Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, nos termos a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Pessoa Idosa

OBJETO: Apurar suposta prática de apropriação indébita de recursos de pessoa idosa

FUNDAMENTO LEGAL CRFB: Lei nº 10.741/2003

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO

NOTICIANTE: ABRIGO NOSSA CASA TERCEIRA IDADE

INTERESSADO: IRIS PEREIRA NUNES NETO

INVESTIGADA: JILMARA REIS SOUZA

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento, nos termos do art. 26, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Publique-se.

Vitória da Conquista, Bahia, 10 de junho de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 010.9.271281/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Anagé/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO CIVIL > Família > Curatela > Nomeação (12245)

Data de instauração: 07/05/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade de FABIO SANTOS SOUZA, atualmente internado em Hospital de Custódia e Tratamento, investigando a ausência de rede de apoio familiar e social apta a prover os cuidados necessários, bem como avaliar a necessidade de ajuizamento de ação de curatela e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à proteção de seus interesses.

Anagé/BA, 17 de junho de 2026.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.135615/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Anagé/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Concurso Público / Edital > Concurso para servidor (11909); DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Modalidade / Limite > Concurso (14136); DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório (930429).

Objeto: Acompanhar as providências administrativas adotadas pelo Município de Caraíbas/BA quanto à restituição dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição do concurso público suspenso, bem como monitorar as informações prestadas pela Administração acerca da regularização normativa, orçamentária e administrativa necessária à eventual realização do certame.

Anagé/BA, 17 de junho de 2026.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 010.9.397578/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Anagé/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS) > Controle Social e Conselhos de Saúde (12518)

Objeto: Acompanhar as políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional para a plena garantia do direito humano à alimentação adequada, bem como verificar a adesão do Município de Caraíbas/BA ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e as ações municipais voltadas à efetivação do direito à alimentação adequada.

Anagé/BA, 17 de junho de 2026.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR

Promotor de Justiça